



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

**OBJETO: REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE BRT (BUS RAPID TRANSIT) E DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE (SIT), NA REGIÃO SUL DE PALMAS**

**DADOS DO RDC**

**DATA:** 20/10/2015 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO

**Processo nº** 2015006672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Comissão Especial de Licitação**

**802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul,  
Palmas-TO, CEP 77.023.006 (Referência: Prédio do  
PREVIPALMAS, 3º piso)**

**Fone: (0\*\*63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial**

**Home page:** <http://www.palmas.to.gov.br>



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

**SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
3. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DA FONTE DE RECURSOS
5. DOS PAGAMENTOS
6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8. DAS GARANTIAS
9. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS
11. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

**SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

12. DA PARTICIPAÇÃO
13. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO
14. DA PROPOSTA DE PREÇO
15. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
16. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
17. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
18. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
19. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 20. DA PROVA DE CONCEITO**
- 21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 22. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**
- 23. DO ENCERRAMENTO**
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**
- 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 26. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. QUADROS**
  - Quadro 01** - Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução e Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação;
  - Quadro 02** - Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação;
  - Quadro 03** - Relação e vinculação da equipe técnica;
  - Quadro 04** - Identificação, formação e experiência da equipe técnica.
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
  - QUADRO 01 - (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**
  - QUADRO 02 - (CRITÉRIOS DE PAGAMENTO)**
- IV. MATRIZ DE RISCO**
  - MATRIZ DE RISCO I**
  - MATRIZ DE RISCO II**
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- VI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)**
- VII. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- IX. QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**
- X. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)**
- XI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**
- XII. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES (MODELO)**
- XIII. MINUTA DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

A Secretaria Municipal de Finanças, mediante a [Comissão Especial de Licitação](#) constituída pelo [Decreto Municipal nº 1035, de 03 de junho de 2015](#), doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital, interesse da [Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte](#), doravante denominada [SMAMTT](#), com base no processo administrativo nº 2015006672.

**SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a [contratação integrada de empresa para Regularização Ambiental, Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo e Execução das Obras de Implantação do Corredor de Transporte BRT \(Bus Rapid Transit\) e do Sistema Inteligente de Transporte \(SIT\), na Região Sul de Palmas.](#)

**1.2.** O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Finanças, localizada à 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, nesta Capital, (Referência: Prédio do PREVIPALMAS, 3º piso), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT”.

**1.3.** Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT”, ou entregues mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, no endereço e local informados no **subitem 1.2**, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias.

**1.4.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail [celbrtpalmas@gmail.com](mailto:celbrtpalmas@gmail.com), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Finanças, localizada à 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, nesta Capital, (Referência: Prédio do PREVIPALMAS, 3º piso), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no serviço de protocolo, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados no Edital e disponibilizados no site endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT”, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

**1.5.** As empresas interessadas em participar do certame ficam obrigadas a acessar o Caderno de Perguntas e respostas no endereço eletrônico informado no **subitem 1.4** para a obtenção das informações prestadas.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Municipal nº 1.034, de 1º de junho de 2015, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei Federal nº 12.462/2011;

**2.2.** Fundamento Legal: inciso IV, art. 1º, da Lei Federal nº 12.462 /2011;

**2.3.** Às **09:00 horas (horário de Brasília-DF)** do dia **20/10/2015**, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

**2.4.** Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

**2.5.** Modo de Disputa: **ABERTO**;

**2.6.** Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**;

**2.7.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**;

**2.8.** Orçamento: **SIGILOSO**.

### **3. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato é de **54 (cinquenta e quatro) meses** consecutivos, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

**3.2.** O prazo para entrega dos produtos será de **48 (quarenta e oito) meses** consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviços.

**3.3.** A eventual prorrogação dos prazos previstos nos **subitem 3.1** e **3.2** somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**3.4.** A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e das apólices de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional”.

**3.5.** Os serviços serão executados na zona urbana do Município de Palmas-TO.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na lei orçamentária anual do Município de Palmas, alocado no código orçamentário [03.1800.26.453.0313.5144](#), naturezas de despesas [3.3.90.39](#) e [4.4.90.51](#) e fontes de recursos [001000000](#) e [201500000](#).

### **5. DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** A [SMAMTT](#) pagará a Contratada pelos serviços contratados e executados, de acordo com o **Quadro 02 – Critérios de Pagamento (ANEXO III)**, que não poderá ser alterado, mesmo após a aceitação dos Projetos de Engenharia, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei Federal nº 12.462/2011. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam todos os insumos e transportes, bem como os impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**5.2.** O **Quadro 02 – Critérios de Pagamento (ANEXO III)** indica o percentual máximo do valor global da contratação.

**5.3.** Obedecendo ao **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III)** apresentado, será procedida a medição dos serviços. Estando em conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada para pagamento após devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**5.4.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data do ateste pelo fiscal do contrato na nota fiscal recebida pela [SMAMTT](#).

### **6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**6.1.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**6.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **SMAMTT**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \quad (\text{Equação 01})$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

### 7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços contratuais, em R\$ (reais), serão reajustados de acordo com os critérios de reajustamento previstos no **Quadro 02 – Critérios de Pagamento (ANEXO III)**.

**7.2.** Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**7.3.** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_m - I_0}{I_0} * P \quad (\text{Equação 02})$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_0$  = Índice de preço correspondente ao mês da data fixada para entrega da proposta da licitação

$I_m$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

P = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

**7.4.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada conforme cronograma físico aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** da **SMAMTT**.

**7.5.** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**7.6.** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, o **PREÇO** contratual será reajustado pela fórmula estabelecida na Equação 02, obedecendo-se os seguintes critérios:





## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**7.6.1.** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro;

**7.6.2.** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**7.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **SMAMTT** pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### 8. DAS GARANTIAS

**8.1.** A Contratada deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação para assinatura do contrato e entregar à **SMAMTT** antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

#### **8.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:**

**8.1.1.1.** A **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em conta de caução, vinculada ao Município de Palmas.

**8.1.1.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro fica assegurada a Remuneração dos Depósitos de Poupança, de acordo com o Banco Central do Brasil;

**8.1.1.3.** Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

**8.1.2. FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO XI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pelo art. 129 da Lei Federal nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, acompanhada de:

**8.1.2.1.** Cópia autenticada do estatuto social do banco;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**8.1.2.2.** Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

**8.1.2.3.** Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

**8.1.2.4.** Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**8.1.3. SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

**8.1.3.1.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

**8.1.3.2.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

**8.1.3.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA (TOMADORA) em relação à obra, até o limite da garantia.

**8.1.3.4.** O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela **SMAMTT**.

**8.1.3.5.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**8.1.3.5.1.** Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**8.1.3.5.2.** Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**8.1.3.5.3.** Nome e número do CNPJ do SEGURADO (**SMAMTT**);

**8.1.3.5.4.** Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

**8.1.3.5.5.** Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**8.1.3.6.** A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

**8.1.4.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a **SMAMTT** como **SEGURADA** e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**8.1.5.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**8.1.6.** A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, reactuação ou alteração efetiva no Contrato;

**8.1.7.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

**8.1.8.** Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**8.1.9.** Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme **ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)**.

## 9. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

**9.1.** Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá obter informações junto à **Gerência de Projetos da SMAMTT** por meio do telefone **(63) 2111-3480**, em dias úteis e horário comercial.

**9.2.** A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia de abertura da Proposta de Preço;

**9.3.** A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da **SMAMTT**, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.4.** A Administração entende ser muito importante a visita aos locais em que serão executados os serviços onde serão efetuados levantamentos, constatar as condições para sua execução, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

pertinentes ao objeto da licitação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

**9.5.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

### **10. DAS SITUAÇÃO ESPECIAIS**

**10.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a **5 (cinco) EMPRESAS**, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto Municipal nº 1.034/2015 e aquelas estabelecidas neste Edital;

**10.2.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

**10.3.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**10.4.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

**10.5.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

**10.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela **SMAMTT**;

**10.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

**10.8.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**10.9.** Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06.

**10.9.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.10.** A subcontratação de empresas será permitida quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados. Para tanto, a Contratada deverá solicitar autorização da Contratante e os valores não poderão exceder montante de 30% do orçamento objeto deste contrato.

**10.11.** A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

**10.12.** Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

## **11. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

**11.1.** A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

**11.1.1.** A Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a **SMAMTT** como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

**11.1.2.** Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

**11.1.2.1.** A Contratada deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

### **11.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia**

**11.2.1.** Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval,



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

**11.2.2.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

### 11.3. Coberturas Adicionais

**11.3.1.** Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

**11.3.2.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

**11.4.** Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

**11.4.1.** Para contratos com valores até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

**11.4.2.** Para contratos com valores superiores à **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) e até **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **8%** (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

**11.4.3.** Para contratos com valores superiores à **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais) e até **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais);

**11.4.4.** Para contratos com valores acima de **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

**11.5.** Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

**11.5.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**11.6.** Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

**11.6.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

**11.7.** Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

**11.7.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**11.8.** Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de **06** (seis) meses.

**11.8.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

**11.9.** Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

**11.9.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

**11.10.** Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

**11.10.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

**11.11.** Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

**11.11.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

**11.12.** Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

**11.12.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**11.13.** Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

**11.13.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

**11.14.** Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

**11.14.1.** Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

**11.14.2.** Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

**11.14.3.** Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

**11.14.4.** Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

**11.14.5.** Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

**11.14.6.** Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

**11.14.7.** Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de **36** (trinta e seis) meses.

**11.15.** Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

**11.16.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais).

**11.17.** Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.





**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

**12. DA PARTICIPAÇÃO**

**12.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**12.1.1.** Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> do Banco do Brasil, possuindo chave de identificação e de senha;

**12.1.2.** A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

**12.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**12.2.1.** Empresa ou empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**12.2.2.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a **SMAMTT**, durante o prazo da sanção aplicada;

**12.2.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas, durante o prazo da sanção aplicada;

**12.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**12.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**12.2.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

**12.2.7.** Empresa submissa a concurso de credores;

**12.2.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**12.2.8.1.** Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei Federal nº 12.462/2011.

**12.2.9.** Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de engenharia;

**12.2.10.** Da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**12.2.11.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão ou contratado pelo Município de Palmas-TO.

**12.2.12.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**12.2.13.** Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

**12.3.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **13. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO**

**13.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>;

**13.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas neste país, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**13.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

**13.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Palmas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**13.4.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇO

**14.1.** A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** no valor total do lote (lote único).

**14.2.** Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor **GLOBAL** na moeda **real (R\$)**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**14.2.1.** As propostas de preço possuem prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos;

**14.3.** No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como manifestar que tem pleno e aceitação de todas as regras do certame.

**14.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**14.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**14.7.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**14.9.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 15. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

**15.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Secretaria Municipal de Finanças, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**15.2.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**15.3.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇO e seus lances;

**15.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.5.** Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**15.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**15.7.** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

### **16. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**16.1.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **17. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

**17.1.** A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **subitem 2.3** deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**17.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**17.3.** O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**17.4.** Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**17.5.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

**17.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;

**17.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**17.8.** Os lances ofertados serão no VALOR GLOBAL dos serviços (lote único).

**17.9.** O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

**17.9.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**17.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

**17.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**17.12.** Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

**17.13.** A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência;

**17.14.** Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

**17.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- IV. Sorteio;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**17.16.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez) por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

**17.16.1.** Após o reinício, os licitantes serão convocados a apresentar lances, caso em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

**17.16.2.** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

### **18. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**18.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**18.3.** O Presidente anunciará o lance melhor classificado imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**18.4.** Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO solicitará a proposta classificada em primeiro lugar adequada ao preço global, a examinará quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, procedendo, por conseguinte com a sua análise, a realização da prova de conceito do Sistema Inteligente de Transporte e verificação dos documentos de habilitação do proponente conforme disposições do Edital.

**18.5.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**;

**18.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**18.6.1.** Contenha vícios insanáveis;

**18.6.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**18.6.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto Municipal 1.034/2015.

**18.6.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

**18.6.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**18.7.** A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**18.7.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

**18.8.** A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**18.9.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**18.10.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**18.11.** O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **SMAMTT**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

**18.11.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

## **19. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**19.1.** Deverão ser remetidos para a COMISSÃO no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do RDC, os seguintes documentos:

**19.1.1.** Carta de apresentação da proposta de preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, conforme **ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

**19.1.2.** Critério de Pagamento, conforme **Quadro 02 do ANEXO III**, adequado à melhor proposta;

**19.1.3.** Cronograma Físico, conforme **Quadro 01 do ANEXO III**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução

**19.1.4.** Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

**19.1.5.** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**19.1.6.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

**19.1.7.** Declaração de que não existem em seu quadro funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital; e

**19.1.8.** Os documentos relativos à habilitação solicitados no **item 21** deste Edital.

**19.2.** Os documentos identificados no subitem anterior deverão ser enviados para: Secretaria Municipal de Finanças - Superintendência de Compras e Licitações – A/C Comissão Especial de Licitação RDC/BRT, localizada à 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77023-006, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

## **20. DA PROVA DE CONCEITO**

**20.1.** As funcionalidades do Sistema Inteligente de Transporte – SIT ofertado (vide o Anexo IV do Termo de Referência), deverão ser demonstradas à SMAMTT e à Diretoria Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Finanças, somente pela licitante melhor classificada na fase de lances. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, *in loco* e *on line*, pela Internet;

**20.2.** A licitante deverá apresentar os seus sistemas por meio de acesso normal a Internet, utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Durante a demonstração das funcionalidades não será permitida qualquer conexão direta nos bancos de dados;

**20.3.** A demonstração deverá possuir banco de dados popularizado para que se possa executar os procedimentos abrangendo as funcionalidades requisitadas. Cabe à empresa que irá apresentar seus sistemas criar os ambientes com equipamentos e licenças de banco de dados se necessário, ficando a cargo da SMAMTT somente a conexão de internet. Todos os hardwares e aplicativos deverão ser apresentados a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação antes do início da prova de conceito;

**20.4.** O prazo para a Licitante apresentar-se à realização da prova de conceito será de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da SMAMTT, através da COMISSÃO. Os licitantes devem ser convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar;





## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**20.5.** Para a classificação da proposta, deverão ser cumpridas no mínimo 70% (setenta por cento) das funcionalidades exigidas no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

### **21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**21.1.** A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, será realizada mediante a verificação da documentação apresentada.

**21.1.1.** A Comissão verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

**21.1.1.1.** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**21.1.1.2.** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

**21.1.1.3.** A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, e instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**21.1.1.4.** A existência de registros impeditivos de licitar e contratar com a Administração Pública junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**21.1.2.** Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**21.1.3.** Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

**21.2.** Deverão ser apresentados os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**21.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**21.2.2.** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

**21.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**21.2.4.** Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

**21.2.5.** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos **estarão sujeitos à vistoria “in loco”** pela **SMAMTT**, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**21.2.6.** Atestado de Visita emitido pela **SMAMTT**, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

**21.2.6.1.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**21.2.7. Atestado de capacidade técnico-operacional e profissional:** será comprovada conforme **item 19 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**, constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital.

**21.2.8.** A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o **Quadro 02 do ANEXO II – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação**;

**21.2.9.** A licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o **Quadro 01 do ANEXO II – Relação dos Serviços Executados pelos Profissionais Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto Da Licitação**;

**21.2.9.1.** Para cada um dos serviços executados e relacionados no **Quadro 01 do ANEXO II**, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**21.2.9.1.1.** Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão; os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão ainda ser emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devendo estar devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados, quando couber, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando couber, expedidas por aqueles Conselhos.

**21.2.9.1.2.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

**21.2.10.** A licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Quadro 03 do ANEXO II - Relação e Vinculação da Equipe**.

**21.2.11.** A licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Quadro 04 do ANEXO II - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica** para cada profissional constante do **Quadro 03 do ANEXO II**.

**21.2.12.** Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**;

**21.2.13.** Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**;

**21.2.13.1.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

**21.2.14.** Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

prevista para a realização deste certame, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe competente, quando couber, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados (quando couber), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT (quando couber), expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**21.2.14.1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 21.2.14.1.1.** Sócio;
- 21.2.14.1.2.** Diretor;
- 21.2.14.1.3.** Empregado;
- 21.2.14.1.4.** Responsável técnico;
- 21.2.14.1.5.** Profissional contratado;
- 21.2.14.1.6.** Profissional compromissado.

**21.2.14.2.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

**21.2.14.2.1.** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**21.2.14.2.2.** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**21.2.14.2.3.** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

**21.2.14.2.4.** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

**21.2.14.2.4.1.** Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

**21.2.14.2.4.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

**21.2.14.2.4.3.** Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

**21.2.14.2.4.4.** Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**21.2.14.2.5.** Profissional contratado: contrato de prestação de serviço;

**21.2.14.2.6.** Profissional compromissado: carta de compromisso, na qual o profissional assume a responsabilidade de sua participação na equipe técnica caso a empresa seja vencedora do certame.

**21.2.15.** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados, quando permitido o somatório;

**21.2.16.** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

**21.2.17.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**21.2.17.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

**21.2.17.1.1.** Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

**21.2.17.1.2.** Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

**21.2.17.1.3.** Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

**21.2.17.2.** A licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua PROPOSTA de PREÇO final;

**21.2.17.2.1.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**21.2.17.2.2.** O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto Municipal nº 1.034/2015.

**21.2.17.3.** A Licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

de PREÇO final;

**21.2.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ);

**21.2.19.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ou Municipal (ou do Distrito Federal), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**21.2.20.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**21.2.20.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e regularidade previdenciária, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);

**21.2.20.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**21.2.20.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal ou Distrital, da sede da licitante;

**21.2.21.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**21.2.22.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943 e instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**21.3.** Na hipótese da licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço, prova de conceito e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, respeitados os prazos e condições dos **itens 19 e 20** deste Edital.

**21.4.** A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da **SMAMTT**, sendo o Presidente da Comissão responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **22. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**22.1.** A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição protocolizada na **Superintendência de Compras e Licitações** no endereço constante no **subitem 1.2** ou enviada por meio eletrônico através do e-mail [celbrtpalmas@gmail.com](mailto:celbrtpalmas@gmail.com), até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**22.1.1.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais interessados, antes da abertura da sessão, exclusivamente mediante inserção da resposta no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br), banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT”;

**22.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**22.2.** Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração de vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação;

**22.2.1.** A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

**22.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 22.2**;

**22.2.3.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**22.3.** Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados na **Superintendência de Compras e Licitações** no endereço constante no **subitem 1.2** ou enviados por meio eletrônico através do e-mail [celbrtpalmas@gmail.com](mailto:celbrtpalmas@gmail.com).

**22.4.** Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

**22.5.** Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**22.6.** O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

**22.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Superintendência de Compras e Licitações**, no endereço e horário constantes do **subitem 1.2**.

**22.8.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT”.

**22.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**22.10.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.12.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Palmas-TO.

### 23. DO ENCERRAMENTO

**23.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO ou a **SMAMTT** poderão negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**23.2.** Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**23.2.1.** Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT” os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

**23.3.** É facultado à **SMAMTT**, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**23.3.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 e neste Edital;

**23.3.2.** Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

**23.3.2.1.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **SMAMTT** poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.





## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**24.1.** A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá à **MINUTA** constante do **ANEXO XIII** deste Edital;

**24.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela **SMAMTT**.

**24.1.2.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deve firmar o **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** deste Edital.

**24.2.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

**24.3.** A Contratada deverá comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do Município de Palmas, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

**24.4.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**24.5.** A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela **SMAMTT**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**24.6.** A Contratada deverá providenciar, sem ônus para a **SMAMTT** e no interesse da segurança dos usuários do empreendimento e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas próprias.

**24.7.** A empresa Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a **SMAMTT**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **SMAMTT** com área mínima de 50,00m<sup>2</sup>.

**24.8.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

**24.9.** Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**, que não poderão ser modificados pela Contratada.

**24.10.** As medições deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço da **SMAMTT** e serão elaboradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **EMPRESA SUPERVISORA** da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, conforme cronograma de atividades aprovado.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**24.11.** Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

**24.12.** A Contratada deverá conceder **livre acesso** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, devidamente autorizados.

**24.13.** A Contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço objeto deste Contrato no CONSELHO DE CLASSE do Estado do Tocantins, conforme artigos 28 a 33 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados.

**24.14.** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

**24.15.** A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

**24.16.** A Contratada deverá atender o disposto nos arts. 162 e 163, da Lei Federal nº 6.514/77, relativa à segurança e medicina do trabalho, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 4 e NR 5:

**24.17.** Caberá à Contratada manter no canteiro de obras:

**24.17.1.** Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

**24.17.2.** Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor;

**24.18.** Ficará a critério da Contratada fazer, **por sua própria conta**, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações contra fogo, descargas atmosféricas, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma;

**24.19.** A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

**24.20.** O Município de Palmas não manterá vínculo de natureza empregatícia com qualquer pessoa alocada pela Contratada para execução do objeto, sendo responsabilidade total da Contratada.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

**25.2.** ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido à Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

**25.3.** MULTA é a sanção pecuniária que será imposta à licitante ou à Contratada, pela Autoridade Competente, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**25.3.1.** 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

**25.3.2.** 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**25.3.3.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**25.3.4.** 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de não assinatura do termo de contrato ou, mesmo quando assinado, a Ordem de Serviços não puder ser emitida por ato causado pela Contratada.

**25.3.5.** A multa contratual será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- 1) Desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;
- 2) Quitação do valor da penalidade por parte da Contratada;
- 3) Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; e
- 4) Procedimento administrativo ou judicial de execução.

**25.3.6.** A quitação do valor da penalidade por parte da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

**25.3.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**25.3.8.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**25.3.8.1.** O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 5 (cinco) dias;  
e

**25.3.8.2.** A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**25.3.8.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**25.3.8.4.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do **subitem 25.3.3.**

**25.3.8.5.** A sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**25.4.** **SUSPENSÃO** é a sanção imposta à Contratada, impedindo-a temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Palmas-TO, pelo prazo que este ente fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

**25.5.** **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pela Contratada, com fundamento legal constante na Lei Federal nº 8.666/1993, e, será aplicada pela SMAMTT, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**25.5.1.** A declaração de inidoneidade prevista neste subitem permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

**25.5.2.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

**25.6.** **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede a empresa de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, à licitante que:

**25.6.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

**25.6.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**25.6.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**25.6.4.** Não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**25.6.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**25.6.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**25.6.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**25.7.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

**25.8.** Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**25.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **25.10. Do Direito de Defesa**

**25.10.1.** É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**25.10.2.** O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da autoridade competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**25.10.3.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, devendo constar, no mínimo: a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho; o prazo do impedimento para licitar e contratar; o fundamento legal da sanção aplicada; e o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**25.10.4.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas.

## **26. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**26.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**26.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**26.1.1.1.** O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da Contratada.

**26.1.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratado, observados os limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **26.2. Da Matriz de Risco**

**26.2.1.** A **Contratada** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO (ANEXO IV)**.

**26.2.2.** A **Contratada** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da **Contratante**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**.

**26.2.3.** A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na execução do contrato.

**26.2.4.** Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Risco constante do **ANEXO IV** do Instrumento Convocatório.

**26.2.5.** O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

**26.2.6.** A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco abaixo que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de **ANEXO IV** do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

### **26.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**26.3.1.** Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**26.3.2.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

**26.3.3.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

**27.1.1.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

**27.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**27.2.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**27.2.1.** No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.3.** Na hipótese da adjudicatária ser constituída por consórcio, as empresas constituintes do consórcio terão responsabilidade solidária;

**27.3.1.** Eventual substituição de consorciada deverá ser expressamente autorizada pela **SMAMTT**.

**27.4.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**27.5.** A **SMAMTT** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**27.6.** É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**27.7.** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (0\*\*63) 2111-2736 / 2737 ou no site do Município de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT”.

**27.8.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da **SMAMTT**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**27.9.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**27.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas - TO, 28 de julho de 2015.**

**JOÃO MARCIANO JÚNIOR**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência e seus correspondem ao Anteprojeto de Engenharia para contratação integrada, na forma do art. 9º, § 2º, inc. I da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O Anteprojeto de Engenharia compreende, além do TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I deste Edital, os Anexos do próprio Termo de Referência:

- Anexo I – Levantamentos, Estudos e Serviços Preliminares
- Anexo II – Projetos e Obras de Infraestrutura e Iluminação Pública
- Anexo III – Projetos e Obras de Edificações
- Anexo IV – Sistema Inteligente de Transporte
- Anexo V – Orçamento, Planejamento e Coordenação

Os anexos do TERMO DE REFERÊNCIA (anteprojeto de engenharia) serão disponibilizados às licitantes site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório do BRT”, ou em mídia digital a ser retirada na Superintendência de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias.

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE  
OBRAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE–BRT (BUS RAPID TRANSIT) NA  
REGIÃO SUL DE PALMAS–TOCANTINS.**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

PALMAS, JULHO DE 2015.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA .....</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
3.1	Operação do Transporte Coletivo de Palmas .....	6
3.1.1	Desenvolvimento operacional .....	6
3.1.2	Operação Futura .....	10
3.2	Descrição do Corredor BRT Palmas Sul .....	10
3.3	Segmentação do Corredor BRT Palmas Sul.....	13
3.3.1	Trecho 01 – Av. NS-10 e Terminal Metropolitano .....	13
3.3.2	Trecho 02 – Vila Olímpica .....	15
3.3.3	Trecho 03 – Bertaville e Córrego Machado .....	16
3.3.4	Trecho 04 – Setor Lago Sul ao Taquari.....	17
3.3.5	Trecho 05 – Terminal Taquaralto e vias de acesso .....	18
3.3.6	Terminal Urbano de Taquaralto .....	19
3.4	Estrutura do Sistema viário em Palmas Sul.....	19
3.4.1	Classificação das vias .....	21
<b>4</b>	<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
4.1	Objetivos.....	22
<b>5</b>	<b>PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA) .....</b>	<b>24</b>
5.1	Módulo Gestão De Frota .....	25
5.2	Gestão Semafórica.....	26
5.3	Bilhetagem Eletrônica .....	27
5.4	Tabela de aferição.....	28
<b>6</b>	<b>PRODUTOS.....</b>	<b>31</b>
<b>7</b>	<b>ENTREGA DOS PRODUTOS.....</b>	<b>35</b>
7.1	Orientações Gerais.....	35
7.1.1	Projetos .....	35
7.1.2	Memorial Descritivo.....	37
7.1.3	Obras.....	38
7.2	Documentos que caracterizam a entrega dos produtos.....	39

7.2.1	Projetos .....	39
7.2.2	Da obra .....	43
<b>8</b>	<b>ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS .....</b>	<b>45</b>
<b>9</b>	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>48</b>
<b>10</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS .....</b>	<b>48</b>
<b>11</b>	<b>EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA .....</b>	<b>50</b>
<b>12</b>	<b>RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....</b>	<b>50</b>
<b>13</b>	<b>DA ALOCAÇÃO DE RISCOS .....</b>	<b>51</b>
13.1	Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.....	51
<b>14</b>	<b>VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>15</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>16</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>17</b>	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>52</b>
<b>18</b>	<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>53</b>
18.1	Consórcio.....	53
18.1.1	Exigências Às Empresas Consorciadas .....	54
18.2	Subcontratos .....	54
<b>19</b>	<b>REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>55</b>
19.1	Capacidade Técnica Operacional .....	55
19.1.1	Obras de Arte Especiais.....	55
19.1.2	Infraestrutura Urbana.....	55
19.1.3	Sistema Inteligente de Transporte .....	56
19.2	Capacidade Técnica Profissional.....	56
19.2.1	Obras de Arte Especiais.....	56
19.2.2	Obras de Infraestrutura Urbana .....	57
<b>20</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA .....</b>	<b>58</b>
20.1.1	Equipe técnica mínima para elaboração de projetos .....	58
20.1.2	Equipe técnica mínima para execução das obras.....	59
20.2	Quadros.....	60
<b>21</b>	<b>PRÁTICA GERAL .....</b>	<b>65</b>
<b>22</b>	<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>67</b>
<b>23</b>	<b>PAGAMENTO E REAJUSTE.....</b>	<b>68</b>

<b>24</b>	<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>68</b>
<b>25</b>	<b>CONDIÇÕES ESPECIAIS .....</b>	<b>70</b>
<b>26</b>	<b>ELABORAÇÃO .....</b>	<b>71</b>
<b>27</b>	<b>ORDENADOR DE DESPESA .....</b>	<b>72</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O planejamento do transporte coletivo é uma das políticas mais importantes de um governo. A oferta de um bom serviço de transporte e tarifa justa é essencial para o desenvolvimento econômico e social de uma cidade, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

Atualmente o sistema de transporte coletivo tem enfrentado crises ligadas principalmente à incompatibilidade entre custos, tarifas, receitas e deficiências na gestão e operação do sistema. Além destes, outros fatores contribuem para a atual precariedade apresentada, a saber: infraestruturas custeadas exclusivamente pela própria tarifa, dificuldade de acompanhar a dinâmica urbana para atender aos novos desejos de deslocamento da população, queda da demanda com o surgimento do transporte informal, facilidade na aquisição de carros e motos e a perda de passageiros de maior poder aquisitivo. Como serviço público essencial, entretanto, o transporte deve ser ofertado à população, muito embora, por vezes, sua exploração não seja atraente sobre o ponto de vista comercial.

Diante dos problemas de mobilidade comum às grandes cidades, a implantação de Sistemas de BRT (*Bus Rapid Transit - BRT*: sistema de transporte rápido por ônibus de alta capacidade, que trafegam em corredor exclusivo, com estações fechadas, cobrança de tarifa pré-embarque e velocidade comercial similar aos sistemas sobre trilhos) tem se tornado referência em transporte coletivo de alto desempenho por apresentar segurança, qualidade, baixo custo e impacto ambiental reduzido. Portanto, tornam-se uma alternativa aos problemas de deslocamento da população e ao desenvolvimento sustentável das cidades.

Assim, busca-se por meio da implantação de um sistema de BRT para Palmas prover infraestrutura de qualidade, operações eficientes, tecnologia sofisticada e alto nível de serviço ao usuário, possibilitando, além disso, a mudança da conformação urbana da cidade e o estigma negativo do transporte público, atraindo mais usuários para o sistema e minimizando os problemas de mobilidade na cidade.

## 2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Como referência de transporte coletivo de qualidade e baixo custo de implantação quando comparado a outros modais, a adoção do sistema BRT para Palmas é a alternativa que mais se adequa aos problemas de deslocamento da população e ao desenvolvimento da cidade, a médio e longo prazo. Em curto prazo, a implantação do BRT torna a sua viabilidade favorável em função do baixo custo de desapropriações e pela possibilidade da alteração dos eixos de transporte. Adicionalmente, busca-se garantir que as áreas com maior densidade populacional tenham a possibilidade de usufruir de um espaço viário adequado à circulação de pessoas e veículos.

Neste sentido, o BRT Palmas propõe a reformulação dos eixos estruturantes das vias onde circula o transporte público, passando a atender a população, de norte a sul, com a mesma qualidade, agilidade, conforto e segurança. Isto se dará por meio de uma estrutura diferenciada, com a implantação de estações de integração, terminais, ciclovias e calçadas acessíveis e seguras, viabilizando a integração entre modais e promovendo a inclusão social.

A proposta do Corredor BRT Palmas compreende dois segmentos: BRT Palmas Centro e BRT Palmas Sul. Ambos contemplam a implantação de um sistema de transporte de alta capacidade, com operação regulada por sistema de planejamento, gestão e controle operacional inteligente, circulando em faixa exclusiva ou segregada, estações localizadas nos canteiros centrais das avenidas, embarque em nível e pagamento antecipado nas estações.

O modelo proposto inclui:

- Adequações na infraestrutura viária que permitam a fluidez e a exclusividade do Corredor de Transportes, englobando a execução de obras de arte especiais, o funcionamento das estações e obras complementares, como a adequação da sinalização viária e da geometria de vias existentes;
- Operação do corredor com trechos em faixa exclusiva e outros em canaleta segregada no canteiro central, com baias de ultrapassagem junto às estações;
- Implantação de estações de transferência para embarque e desembarque de passageiros no mesmo nível da porta de acesso dos ônibus, ofertando aos usuários conforto e rapidez;

- Urbanização de todos os trechos no entorno do corredor, de forma a complementar a rede integrada do Sistema de Transporte Público Coletivo, incluindo sinalização urbana, iluminação e construção de calçadas e ciclovias, proporcionando estímulo à transferência dos usuários entre modais.

O Corredor BRT Palmas Sul compreende o segmento prioritário de implantação, por ser o local onde se encontra a maior demanda de usuários. Além disso, tem sua importância destacada por ser a região onde se apresenta a maior dificuldade de circulação do transporte, com vias de caixas reduzidas e desconexas da região central, destino final da maioria dos usuários. A implantação do corredor BRT Palmas Sul propiciará o reordenamento do sistema viário e uma nova dinâmica econômica, aproximando a Região Sul ao centro.

Vale ainda citar que o BRT Palmas Sul funcionará de maneira integrada com a futura Vila Olímpica de Palmas. Este complexo esportivo reunirá diversas modalidades, permitindo que os atletas tenham um local adequado para os treinos, além de sediar eventos, intercâmbios, receber atletas para aclimatação e estimular a prática de esporte.

Consoante a isso, este Termo de Referência destina-se a apresentar a sistemática utilizada na elaboração de projetos de infraestrutura, obras de artes especiais, correntes e equipamentos públicos de transporte, bem como a execução das obras que visam sua implantação. Ressalta-se que este empreendimento é parte integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, de onde se elenca que é prioridade de Governo sua efetivação.

### **3 CONTEXTUALIZAÇÃO**

#### **3.1 Operação do Transporte Coletivo de Palmas**

##### **3.1.1 Desenvolvimento operacional**

A operação de transporte coletivo em Palmas iniciou-se em 1990, com a concessão de serviço regulado pela Companhia de Desenvolvimento do Tocantins (CODETINS), com apenas duas empresas operando o sistema na cidade.

Em 1992, a Prefeitura assumiu o papel de concedente dos serviços de transportes, tornando-se responsável por sua regulação e fiscalização. Como primeiro ato realizou a



primeira e única licitação, onde foi aberto edital de concorrência pública n.º 001/92, para serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município de Palmas, em 22 de setembro do mesmo ano.

Em julho de 2007 foi implantado o Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Palmas, composto por bilhetagem eletrônica, integração temporal e operação em um sistema tronco-alimentador, o qual ainda vigora. Neste período, o sistema era operado por 04 (quatro) empresas, apresentando 160 ônibus e 42 linhas, com uma quilometragem de percurso, em média, de 35km e uma quilometragem total mês de 985.052,10km.

Com a implantação do Sistema Integrado de Transporte (SIT) foram previstas diversas obras de infraestrutura e equipamentos urbanos diferenciados. Entretanto, os investimentos ficaram restritos quase exclusivamente à operação do sistema, na aquisição de ônibus e do sistema de bilhetagem.

Apesar da falta de investimento em infraestrutura, as mudanças advindas do SIT foram fundamentais para a sustentabilidade operacional e visibilidade do transporte coletivo. Após a implantação da bilhetagem eletrônica e do novo Sistema Integrado, o transporte passou a ter relevância na estrutura funcional da cidade, sinalizando a intenção de investimentos e esforços políticos na sua reestruturação.

Além das fragilidades institucionais, a forma como ocorreu a ocupação urbana na cidade sempre se mostrou como um problema para o transporte coletivo municipal. O desenho de quadras fechadas circundadas por grandes avenidas que ligam os extremos norte-sul e leste-oeste remete a uma lógica de trajetos e eixos de ligação. Entretanto, a cidade desenvolveu-se sobre uma urbanização esparsa, com concentrações de comércio e serviço em determinadas áreas e vazios urbanos entre estas e as zonas predominantemente ocupadas por habitações, gerando viagens pendulares norte-sul de grandes trajetos. Nessa situação, dado o excessivo número de quilômetros rodados, geram-se altos custos operacionais e baixos índices de passageiros por quilômetro, não só para o transporte coletivo, mas para todos os sistemas de transportes e serviços públicos.

Outro agravante é a superlotação de passageiros nos horários de pico, entre 05h e 08h, na saída dos bairros em direção ao centro e no sentido inverso, das 17h às 20h, proveniente do modelo de ocupação e das viagens pendulares resultantes. Apesar da alta frequência nestes horários, a oferta de lugares ainda é insuficiente para atender a demanda dos passageiros, o que resulta em veículos partindo lotados dos extremos das linhas. Por

outro lado, nos horários entre picos há excesso de lugares, já que a oferta é maior que a demanda.

Entretanto, apesar dos problemas acima listados, o aumento significativo da população de Palmas tem contribuído com a evolução do Índice de Passageiros por Quilometro – IPK, como ilustrado por meio dos Quadros abaixo, embora não seja o único fator que impacta no referido índice.

#### Evolução de passageiros transportados e KM rodado

Ano	Pagantes 100%	Pagantes 50%	KM Produtivo	KM Improdutivo
Ano 2010	14.800.200	3.060.359	10.969.783	548.489
Ano 2011	15.330.025	3.544.617	10.826.817	541.341
Ano 2012	16.324.171	3.618.722	12.240.540	612.027
Ano 2013	16.717.573	4.294.612	12.736.763	636.838
Ano 2014	16.571.295	4.062.859	12.233.936	611.697

#### Evolução da população e do IPK

Ano	População	IPK
Ano 2010	228.332	1,41
Ano 2011	235.315	1,42
Ano 2012	242.070	1,46
Ano 2013	257.904	1,47
Ano 2014	265.409	1,44

O sistema de transporte de Palmas é compreendido, atualmente, por 220 ônibus em operação, entre os quais 40 com ar-condicionado, além de 11 ônibus reservas. A frota percorre 72 linhas, sendo duas troncais, nove rurais e as demais alimentadoras. Desde a implantação do sistema tronco-alimentador, dadas às exigências diárias operacionais, políticas e da dificuldade nos transbordos, parte das linhas alimentadoras operam direto bairro/centro ou centro/bairro e muitas com sobreposição de itinerário. A evolução da frota é apresentada pelo quadro abaixo.

### Evolução da frota do transporte coletivo

ANO	Frota Total	Frota Operante	Frota Reserva	Tarifa
Ano 2010	180	170	10	R\$ 2,00
Ano 2011	215	194	21	R\$ 2,20
Ano 2012	215	194	21	R\$ 2,50
Ano 2013	217	194	23	R\$ 2,50
Ano 2014	220	209	11	R\$ 2,80

São realizadas aproximadamente 2391 viagens/dia de segunda a sexta, 1719 viagens/dia sábado e 1271 viagens/dia domingo. A operação das linhas, distribuição de custos e arrecadação são compartilhados pelas três empresas operadoras, na proporção de 75% - Expresso Miracema, 5% - Palmas Transportes e Turismo Ltda. e 20% - ViaCap - Viação Capital Ltda., de acordo a disponibilidade de veículos de cada empresa.

No mês de novembro de 2014 foram transportados 1.687.863 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e três) passageiros conforme dados fornecidos pelo sistema de bilhetagem eletrônica – SBE/Palmas. A quantidade de quilometragem percorrida pelas empresas do transporte no mês de novembro foi de 1.107.281Km, sendo 5% de quilometragem improdutiva (52.728Km).

Está em uso o Global Positioning System (GPS) do sistema M2M contratado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Palmas - SETURB, para identificar trechos de lentidão e atrasos das linhas. O sistema permite o controle da saída dos veículos e acompanhamento em tempo real de todas as linhas em operação, o que auxilia a fiscalização.

O Sistema de Transporte conta ainda com o apoio de câmeras de vigilância em duas estações de transporte, com o objetivo de controlar o fluxo de pessoas e ônibus, bem como dos ambientes adjacentes ao alcance do equipamento. Estas imagens são monitoradas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), responsável pela Segurança pública e patrimonial da cidade e são gravadas para eventuais necessidades.

Desde maio de 2014 encontra-se disponível internet aberta nas estações de transportes, além de um aplicativo para smartphones androides, “Meu Busão”, que visa fornecer informação ao usuário referente ao horário de chegada e saída dos ônibus.

### 3.1.2 Operação Futura

Para o início da operação do BRT serão necessárias poucas alterações no sistema atual. Isto porque, com a implantação da bilhetagem eletrônica que permitiu a integração das operações, em 2007, o sistema tornou-se tronco-alimentador e posteriormente misto, com a inserção de linhas diretas, embora não apresente preferência ou qualquer prioridade sobre outros modais.

Com a infraestrutura adequada, os ônibus que hoje operam no eixo passarão a circular por via exclusiva e com preferência sobre os demais modais, oferecendo um serviço com maior regularidade e frequência atingindo, assim, características operacionais mais eficientes.

Num primeiro momento, o corredor poderá ter característica de um sistema misto (parcialmente fechado), com circulação de parte dos veículos que operam no sistema. Entretanto, para integrar tal operação, as linhas deverão ter características de eixos secundários e padrões veiculares específicos (largura e distância das portas, idade máxima do veículo, tipo de adaptação para portadores de necessidades especiais, emissão de gases e ruído limitados).

Para curto/médio prazo, a partir de uma política de renovação de frota, o sistema passará a ser totalmente fechado, com a circulação exclusiva de ônibus elétricos e piso baixo, sendo parte deles de alta capacidade. Os embarques e desembarques, com a implantação de estações fechadas, passarão a ter mais agilidade, visto que a cobrança e o controle de pagamento serão efetuados antes do embarque, além de oferecer ao usuário conforto no embarque e desembarque, na espera dos veículos e maior segurança nas travessias.

## 3.2 Descrição do Corredor BRT Palmas Sul

**Extensão:** 14,48km de extensão total, divididos em 13,82km de via segregada e 657m de faixa exclusiva ao BRT nas marginais da TO-050, além de aproximadamente 2,85km de faixa exclusiva para transporte público na Av. NS-10.

**Trajetos:** Transposição da Av. NS-15(Av. Parque), através do complexo esportivo da futura Vila Olímpica, sentido Av. NS-10 até a ponte sobre o Ribeirão Taquaruçu. Em sua continuidade, o Corredor se estende por toda a região sul da cidade, contemplando os

setores Bertaville, Jardim União Sul, Jardim Aurenly III, Lago Sul, Jardim Janaína, Jardim Aeroporto, Jardim América I, Jardim América II e Jardim Taquari, além do Jardim Aurenly II e Taquaralto, partindo do Jardim Aurenly III pela Avenida G.

**Infraestrutura:** Para a operação do sistema do BRT Palmas Sul, está prevista a implantação de 18 estações – divididas em Tipo 1, 2 e 3 conforme disposto no Anexo III, 01 Terminal Urbano em Taquaralto e 01 Terminal Metropolitano, entre a Av. LO-27 e Av. NS-10, próximo à rodoviária. Serão executados, ainda, aproximadamente 2.848,24m de abertura de via com faixa exclusiva para transporte público na Av. NS-10, ligando o Terminal Metropolitano ao corredor BRT de transporte. Complementa o trecho a execução de 02 pontes, destinadas à circulação do BRT, pedestres, ciclistas e demais veículos, 01 elevador que permitirá a transposição da Av. Teotônio Segurado para a futura Vila Olímpica, de uso exclusivo do BRT e de ciclistas, além de 02 viadutos. Ainda, este trecho contará com a construção, ao longo do corredor BRT, de aproximadamente 53.592m<sup>2</sup> de calçadas acessíveis e 7,69km de ciclovias.

O corredor de BRT Palmas Sul é composto por faixas exclusivas e segregadas para o transporte coletivo, com estações nos canteiros centrais das avenidas e terminais ao longo do seu trajeto, nas quais os veículos de transporte coletivo terão preferência sobre os demais, inclusive quanto aos ciclos semaforicos nos cruzamentos.

O sistema integrado de operação, monitoramento e informação compõe o conceito já bastante difundido de Sistemas Inteligentes de Transportes - infraestrutura, sistematização e processos, incluindo prioridade semaforica e serviços de informação ao usuário, entre outros. A solução disponibilizará ao órgão municipal e às concessionárias ferramentas necessárias ao acesso às informações geradas pelo sistema e extração de relatórios de operação e controle, subsidiando o planejamento do mesmo e otimizando sua operação.

OBS: As demolições e limpezas necessárias nos locais a serem desapropriados deverão ser submetidas à prévia aprovação da CONTRATANTE, com especial atenção a Escola Estadual Liberdade – Setor Jardim Aurenly III, Área Verde 06, entre as ruas 40 e 42, espaço Palmas Virtual – Setor Jardim Aurenly III, Área Pública Municipal 11, entre as ruas 40 e 42, e o Centro de Geração de Renda da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social (Setas), do projeto Recriarte – Setor Jardim Aurenly III, quadra 170 A, lote 14, Avenida J.



**Figura 1 - Corredor BRT - Situação Corredor BRT Palmas Sul**



**Figura 2 - Corredor BRT Palmas Sul**

### 3.3 Segmentação do Corredor BRT Palmas Sul

Para melhor compreensão do trecho e obras que o compõem, optou-se por segmentá-lo, conforme apresentado abaixo:

#### 3.3.1 Trecho 01 – Av. NS-10 e Terminal Metropolitano

**Local:** Av. NS-10 entre o Terminal Metropolitano e a Ponte sobre Ribeirão Taquaruçu

**Extensão da faixa exclusiva para transporte público:** 2.848,24 m - entre as estacas 0 e 142 + 8,24 do alinhamento NS-10 (em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ)

**Ciclovía:** 3.168,73 m – entre a Av. LO – 27 e a estaca 0 e 142 + 8,24

**Calçada:** 6.058,80 m<sup>2</sup>

**Equipamentos:** 01 Terminal Metropolitano

**Pavimentação de via:** 2.848,25 m – entre as estacas 0 e 142 + 8,24 do alinhamento Av. NS-10 (em CBUQ)

**Recuperação de via:** Área interna do Rodoshopping e antigo terminal urbano de Palmas, com aproximadamente 10.567,5m<sup>2</sup>.

De forma a complementar a rede integrada do Sistema de Transporte Público Coletivo e melhorar a fluidez do trânsito, está sendo contemplada a abertura da Av. NS-10 entre as avenidas LO-29 e NS-15, que ligará a Região Central e o Terminal Metropolitano à Região Sul por meio da ponte sobre o Lago da Usina Hidrelétrica Lajeado, onde se localizava o Ribeirão Taquaruçu. A avenida deverá ser projetada, em cada sentido de circulação, com duas faixas de rolamento para o tráfego de veículos e uma exclusiva para a circulação do transporte coletivo, com 3,5m de largura cada. Deverão ser seguidas as normas e padrões de pavimentação fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como observados os estudos de drenagem, ambiental e terraplenagem e demais diretrizes contidas nos anexos deste documento.

Estão previstas, ainda, calçadas e ciclovía que deverão atender os estudos preliminares e especificações contidas nos anexos deste documento. A ciclovía, a ser implantada a leste da Av. NS-10, integra as ciclovias da futura Vila Olímpica e da Região Sul ao Terminal, complementando a Rede Cicloviária do Município.

O Terminal Metropolitano a ser instalado na Quadra 1212 Sul, próximo ao Rodoshopping, integra a Rede Urbana de Transporte, com a finalidade de promover a integração dos usuários das linhas intermunicipais ao sistema de transporte urbano, além de desafogar o Terminal Rodoviário de Palmas, promovendo, indiretamente, sua ampliação. Além disso, abrigará o Centro de Controle Operacional (CCO) que possibilitará o monitoramento do sistema de transporte e do tráfego de todo o corredor BRT, atendendo as diretrizes do ANEXO IV (ITS).



O projeto do CCO envolverá a arquitetura do edifício com o dimensionamento de todas as salas e áreas necessárias à sua operação, assim como os projetos de estrutura e de todas as instalações prediais e lógica adequadas.

### 3.3.2 Trecho 02 – Vila Olímpica

**Local:** Futura Vila Olímpica, entre a Av. Teotônio Segurado e a Avenida NS-10

**Extensão da via segregada:** 2.339,00 m – entre as estacas 0 e 116 + 19,00 do alinhamento principal.

**Equipamentos:** 01 estação de passagem - Tipo 2

**Obras de Arte Especiais:** Elevado sobre a Av. Teotônio Segurado e ponte sobre o Ribeirão Taquaruçu

**Ciclovía:** 2.339,00 m – entre as estacas 0 e 116 + 19,00 do alinhamento principal.

Localizado na área de implantação da futura Vila Olímpica, paralela à Avenida Parque, entre a Av. Teotônio Segurado e a Avenida NS-10, o trecho 02 trata-se da transposição da Av. Teotônio Segurado e da conexão da região sul à região central.

Para tanto, se servirá de duas obras de artes: um elevado sobre a Av. Teotônio Segurado, com extensão prevista entre as estacas 12 + 10,19 e 16 + 11,58 e uma ponte sobre o Ribeirão Taquaruçu, com extensão prevista entre as estacas 103 + 6,00 e 120 + 6,00, extensões estas que não consideram o encabeçamento das obras de arte, que serão definidos na fase de projeto. Deve-se buscar a solução que apresente menor custo no que tange a parâmetros como extensão do vão a ser vencido e qualidade do terreno de fundação, preservando a continuidade característica da via.

Além de realizar a ligação supracitada, o elevado funcionará como alimentador à futura Vila Olímpica, uma zona dedicada à prática de esporte e lazer. Uma estação de passagem do tipo 2 será implantada dentro da área da futura Vila Olímpica, proporcionando fácil acesso à mesma.

Sobre o Lago, onde anteriormente localizava-se o Ribeirão Taquaruçu, deverá ser executada uma ponte no trecho de transposição entre a Região Sul e Central de Palmas, procurando-se a solução que apresente menor custo no que tange a parâmetros como extensão do vão a ser vencido e qualidade do terreno de fundação, adequando-os aos estudos preliminares fornecidos no ANEXO II. A ponte deverá seguir o perfil adotado

para o sistema viário proposto ao Setor Bertaville: duas faixas destinadas exclusivamente ao BRT e duas faixas de tráfego livre em cada sentido, além de ciclovia e calçadas compartilhadas.

### 3.3.3 Trecho 03 – Bertaville e Córrego Machado

**Local:** Prolongamento da Av. NS-10, percorrendo setor Bertaville, União Sul e Jardim Aurenny III

**Extensão da via segregada:** 4.725,45 m – entre as estacas 116 + 19,00 e 353 + 4,45 do alinhamento principal

**Equipamentos:** 02 estações de integração - Tipo 3 e 05 estações de passagem Tipo 2

**Obras de Arte Especiais:** Ponte sobre o Córrego Machado

**Ciclovia:** 2.181,00 m – entre as estacas 116 + 19,00 e 226

**Calçada:** 35.553,50m<sup>2</sup>

**Abertura de Via:** 3.337,45 m – entre as estacas 116 + 19,00 e 219 + 16,94, e entre as estacas 289 + 4,94 e 353 + 4,45

**Revitalização de vias:** 1.388,00 m - entre as estacas 219 + 16,94 e 289 + 4,94

O trecho 03 será construído no prolongamento da Avenida NS-10, de forma a contemplar os setores Bertaville, União Sul, Irmã Dulce e Jardim Aurenny III. É parte integrante da alimentação da região sul do município, a qual, atualmente, possui o maior adensamento.

Contará com a construção de duas estações de integração em nível, situadas próximas ao início e término do Jardim Aurenny III, no que diz respeito a seu sentido norte-sul. Está prevista, ainda, a construção de cinco estações de passagem, uma localizada no setor Bertaville e as demais no Jardim Aurenny III.

Para atender o sistema em sua totalidade se faz necessário a construção de vias e interseções de acesso, principalmente ao setor União Sul, bem como a abertura e recuperação de vias adjacentes ao corredor, concentradas no Jardim Aurenny III e Bertaville. O trecho será contemplado, também, com sinalização semafórica nos cruzamentos necessários.

A ciclovia, neste trecho, não se estenderá em todo seu comprimento, sendo interrompida no início do Jardim Aurenny III, para futuramente interligar-se à ciclovia do parque do Córrego Machado. Será construída ponte sobre o Córrego Machado, prevista aproximadamente entre as estacas 189 + 10,00 e 192 + 10,00, seguindo critérios já abordados para os trechos anteriores, possuindo largura suficiente para a passagem da faixa segregada, seis vias de tráfego, ciclovia e calçadas, conforme perfil apresentado no ANEXO II. Deve-se buscar a solução que apresente menor custo no que tange a parâmetros como extensão do vão a ser vencido e qualidade do terreno de fundação, preservando a continuidade característica da via.

No percurso do Jardim Aurenny III a faixa segregada de transporte estará localizada em áreas públicas e parcialmente em áreas particulares, que serão desapropriadas e/ou remanejadas pela CONTRATANTE de acordo com levantamentos, estudos imobiliários e sociais. Essas áreas passarão a compor o canteiro central da avenida, abrigando o sistema de transporte BRT e futuros serviços essenciais à comunidade local. Entre as áreas desapropriadas encontra-se o Centro de Geração de Renda da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social (Setas), do projeto Recriarte, no endereço Setor Jardim Aurenny III, quadra 170 A, lote 14, Avenida J, com aproximadamente 200m<sup>2</sup>, cuja reconstrução ficará sob responsabilidade da contratada, após aprovação prévia do Prefeitura Municipal de Palmas e do Governo do Estado do Tocantins. Será destinada parcela de 2000m<sup>2</sup> da Área Pública Municipal 19 localizada no Setor Jardim Aurenny III.

### 3.3.4 Trecho 04 – Setor Lago Sul ao Taquari

**Local:** Trecho percorrendo os setores Lago Sul, Jardim Janaína, Jardim Aeroporto, Jardim América I, Jardim América II e Taquari.

**Extensão via segregada:** 4.900,95 m - entre as estacas 353 + 4,45 e 598 + 5,40 do alinhamento principal

**Equipamentos:** 08 estações de passagem, sendo 03 Estações Tipo 1 e 05 Estações Tipo 2

**Obras de Arte Especiais:** Viaduto sobre a Av. G

**Calçada:** 10.161 m<sup>2</sup>

O trecho 04 será construído de forma a percorrer os setores Lago Sul, Jardim Janaína, Jardim Aeroporto, Jardim América I, Jardim América II e Taquari. Contempla grande parte da região sul, em área projetada para elevado adensamento, com predominância de zonas com habitações populares.

Serão construídas oito estações de passagem, todas em nível, de forma a permitir o completo abastecimento da região. A segunda estação do Jardim América, bem como as estações localizadas em Taquari são do Tipo 1 e terão, portanto, dimensão de 21m cada módulo. A primeira estação, em Taquari, diferente das demais, só contará com um dos módulos, a ser implantado ao sul da Avenida TLO-5.

Em todo o trecho está prevista a implantação de sinalização semafórica e indicativa de forma a permitir prioridade à passagem do BRT e travessias seguras aos usuários.

Para que se realize a transposição da Av. G, no extremo sul do Jardim Aurenny III, será necessária a construção de um viaduto, previsto aproximadamente entre as estacas 355 + 10 e 358 + 10,00, devido à acentuada declividade das vias convergentes. Deve-se buscar a solução que apresente menor custo no que tange a parâmetros como extensão do vão a ser vencido e qualidade do terreno de fundação, preservando a continuidade característica da via.

Neste trecho, parte da via se desenvolverá sobre área a ser desapropriada pela contratante e parte no canteiro central das vias de principal ligação dos setores contemplados. Não há previsão de construção de ciclovias adjacentes a faixa segregada, como em outros trechos.

Em Taquari será necessária a ampliação do canteiro central e redução das faixas veiculares e calçadas para inserção da faixa segregada. Nas áreas públicas previstas para as estações a configuração do traçado viário será alterada para comportar os equipamentos.

### **3.3.5 Trecho 05 – Terminal Taquaralto e vias de acesso**

**Local:** Trecho percorrendo os setores Jardim Aurenny III, Jardim Aurenny II e marginal da TO-050

**Extensão via segregada:** 1.848,02 m - entre as estacas 32 + 17,03 e 125 + 5,05 do alinhamento secundário (Taquaralto)

**Extensão faixa exclusiva BRT:** 657,03 m – entre as estacas 0 e 32 + 17,03

**Equipamentos:** 02 estações de passagem – Tipo2 e 01 Terminal Urbano

**Obras de Arte Especiais:** Viaduto sobre a TO-050

**Calçada:** 1.819,00 m<sup>2</sup>

O trecho 05 finaliza a cobertura do projeto de BRT, integrando-o a um dos setores mais densos da cidade, o distrito de Taquaralto, interligando-o ao setor Jardim Aurenny III, através do Jardim Aurenny II.

O trecho prevê a construção de duas estações de passagem, uma no início do setor Aurenny II e outra em seu término, próxima ao distrito de Taquaralto. Desta forma pretende-se servir a população do entorno e o setor comercial.

Deverá ser implantado um viaduto sobre a TO-050, em frente ao Terminal Urbano de Taquaralto, além de sinalização semafórica com prioridade seletiva neste local e no acesso à Marginal Oeste/Avenida Palmas, de modo a permitir a circulação, eliminar conflitos e integrar as linhas de ônibus ao Terminal.

Como no trecho 04, parte da via será desenvolvida sobre área a ser desapropriada. A outra parte está prevista para ser realizada sobre faixa de tráfego já existente, com possível aproveitamento de parte do canteiro central, estendendo sua largura de forma a contemplar a passagem do ônibus.

### **3.3.6 Terminal Urbano de Taquaralto**

**Local:** Taquaralto 1ª Etapa Folha 1, Quadra 30, Av. Palmas/Rua 09

**Área prevista de implantação:** 10.200 m<sup>2</sup>

O terminal de transporte coletivo urbano para o BRT no bairro de Taquaralto é parte importante na operação do sistema. Localizado na Marginal Leste da Rodovia TO-050, contempla a execução de obras de edificações (terminal) e vias e pistas de acesso para embarque e desembarque, conforme ANEXO III.

## **3.4 Estrutura do Sistema viário em Palmas Sul**

A estrutura viária principal que liga Palmas Sul a Região Central, é formado pela Avenida Teotônio Segurado (eixo central norte-sul) e pela rodovia TO-050 (perimetral

leste). Essas vias são marcadas por um tráfego intenso e atendem o Sistema de Transporte atual, que conta com a estação Xerente, localizada na avenida I, no Aurenys III, e a estação Javaé, na marginal leste da TO-050, em Taquaralto (6ª etapa Folha 01 - Santa Fé).

O conjunto das demais vias secundárias e terciárias foi definido paulatinamente pela implantação dos loteamentos. Tais vias formaram-se por meio dos eixos que fazem a ligação entre os loteamentos, constituindo uma malha viária com articulação insatisfatória, devido a inobservância da continuidade viária entre loteamentos vizinhos, disposta, sobretudo, no sentido norte-sul e leste-oeste.

Entre as vias secundárias, destacam-se as avenidas Tocantins e Ipanema, no conjunto dos loteamentos Taquaralto, as avenidas I e Tocantins 30, no conjunto dos Aurenys, marcadas por um tráfego relativamente intenso, sobretudo nas áreas de interligação entre os loteamentos e nas áreas de concentração de atividades de comércio e serviço. Vale ressaltar que a avenida I estabelece ligação com o aeroporto de Palmas, no cruzamento com a Teotônio Segurado.

Entre as vias terciárias, sobressaem-se as com função de acesso aos loteamentos, a exemplo da avenida Brasil, tais como: nos Jardins Aurenys I e IV, da avenida J e a rua 25, que fazem conexões entre os loteamentos Jardim Aurenys II e Jardim Aurenys III; a avenida E, que distribui o tráfego no Aurenys III; as avenidas A, B e C, que distribuem o tráfego no Aurenys IV; a avenida TLO 05, no Jardim Taquari; e as avenidas Taquaruçu e Perimetral Norte, em Taquaralto, que estabelecem ligação com o distrito de Taquaruçu, através da TO-030, igualmente caracterizadas por tráfego respeitável. Tal conjunto de vias é complementado pelas vias terciárias de caráter local, com tráfego menos intenso.

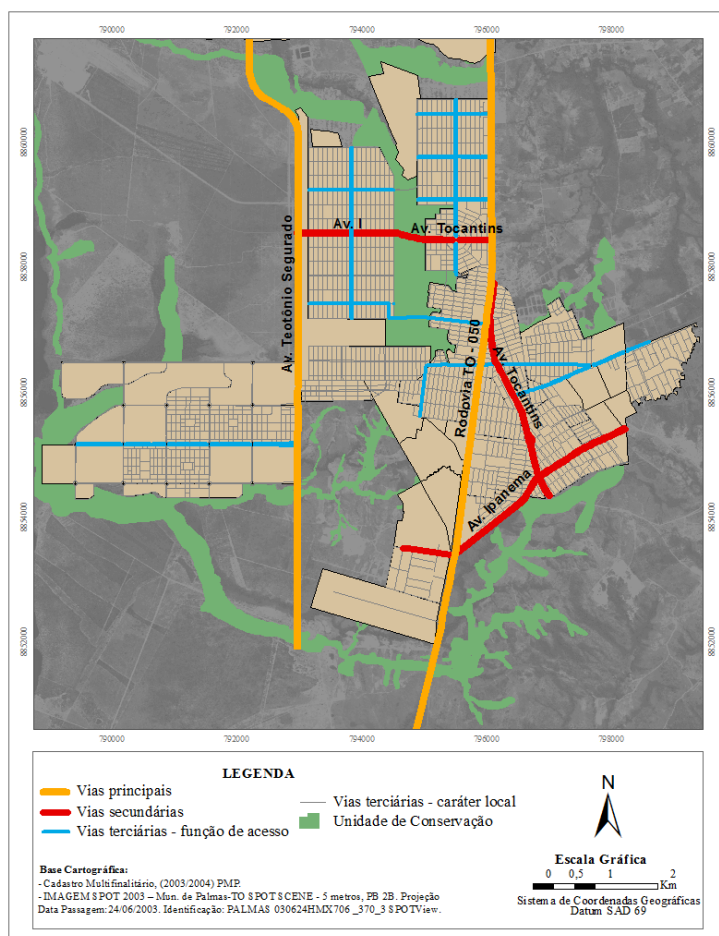


Figura 3 - Traçado de Palmas-Sul e rede viária principal, secundária e terciária

### 3.4.1 Classificação das vias

#### 3.4.1.1 Percurso do BRT

- Av. Teotônio Segurado - via arterial (primária)
- Av. NS 10 (Bertaville) - via arterial (secundária)
- Av. Trajano Coelho Neto (Bertavile) – via arterial (secundária)
- Rua 40 e Rua 42 (Jardim Aurenly III) – via local
- Rua Santa Cecilia (Jardim Aeroporto) – via local
- Av. TLO 5 (Jardim América) – via coletora
- Av. TLO 5 (Taquari) – via coletora
- Av. 01 (Jardim Aurenly II) – via coletora
- Av. Palmas – via coletora
- Rodovia TO-050 – via arterial (secundária)

### 3.4.1.2 *Avenidas Transversais*

- Av. Antônio Sampaio (Bertavile) – Via Arterial (secundária)
- Av. L (Aureny III) – Via Coletora
- Av. J (Aureny III) – Via Coletora
- Av. I (Aureny III) – Via Coletora
- Av. H (Aureny III) – Via Coletora
- Av. João Pires Querido (Jardim Janaína) – Via Coletora
- Av. Anápolis (Jardim Aeroporto) – Via Local
- Av. Santa Rita (Jardim Aeroporto) – Via Coletora
- Av. TNS 2 (Taquari) – Via Coletora
- AV. TNS 4 (Taquari) – Via Coletora

## 4 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Regularização Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo e execução das obras de implantação do Corredor de Transporte BRT (Bus Rapid Transit) e do Sistema Inteligente de Transporte (SIT), na Região Sul de Palmas.

### 4.1 Objetivos

O objeto contará com os seguintes objetivos:

- Regularização ambiental da área de influência ao longo do Corredor BRT Palmas Sul;
- Consolidação das concepções formuladas nos estudos preliminares e anteprojetos, de modo a confirmar ou rever qualquer aspecto operacional de transporte coletivo, de tráfego, geométrico/viário, incluindo obras de arte e de arquitetura que seja determinante para o detalhamento dos projetos no nível básico e executivo;
- Elaboração dos projetos básico e executivo, memoriais descritivos e quantitativos do Corredor BRT Palmas Sul, compreendendo toda a infraestrutura viária, equipamentos necessários à operação eficiente do sistema e edificações correlatas, incluindo manual de manutenção das mesmas. Nesta etapa deverão ser proporcionados todos os elementos necessários à plena execução das obras de infraestrutura e edificações do corredor,



contemplando o fornecimento de todos os projetos complementares, incluindo detalhamentos, especificações de materiais e de serviços;

- Plano de execução de obras que ofereça menores impactos para a operação do serviço de transporte coletivo atual e para a circulação viária, identificando as necessidades de ordem física e funcional, incluindo a elaboração dos projetos de obras complementares, projetos de sinalização e especificações funcionais;
- Execução das obras do Corredor BRT Palmas Sul, incluindo a infraestrutura viária, equipamentos necessários à operação eficiente do sistema e edificações correlatas, de acordo com os projetos executivos devidamente aprovados pela CONTRATANTE; e
- Projeto “Como Construído” ou *As Built*, constando no selo a denominação de Projeto “Como Construído” e a data atualizada, incluindo-se os ajustes necessários realizados quando da execução do projeto, a fim de facilitar às intervenções futuras nas obras.

Os estudos e projetos deverão ser elaborados considerando a aplicação de técnicas de engenharia consagradas e respeitando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA – CREA e CAU.

Deverão ser ainda observadas as definições já desenvolvidas no âmbito dos estudos funcionais e anteprojetos. As soluções a serem adotadas deverão ser apresentadas a CONTRATANTE e, caso indicado pela mesma, à empresa gerenciadora/gestora designada e aos órgãos afins para aprovação prévia da proposta.

Os estudos de concepção que acompanham este termo deverão ser revistos de modo a incorporar soluções que garantam:

- Prioridade ao transporte coletivo, valorização da imagem do serviço e conforto para o usuário;
- Acessibilidade plena;
- Segurança viária, considerando principalmente os modais mais vulneráveis – pedestres e ciclistas;
- Inovações tecnológicas;

- Viabilidade econômica das obras, com menores custos de implantação e, principalmente, de manutenção posterior;
- Funcionalidade plena, independente de etapas futuras;
- Contribuição com a sustentabilidade econômica, social e ambiental, como redução da utilização de energia e materiais não renováveis, redução do consumo de água e seu reaproveitamento, redução de emissões de resíduos e outros poluentes;
- Qualidade estética;
- Necessidade mínima de reformulação das soluções durante as obras; e
- Execução das obras nos prazos adequados.

## 5 PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)

Para aceitação da proposta a empresa deverá ser aprovada na prova de conceito, que tem por objetivo aferir as funcionalidades do sistema a ser ofertado. Estas funcionalidades, previstas no Anexo IV, deverão ser demonstradas à Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte - SMAMTT e à Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances, seguindo o disposto na tabela de aferição (item 5.4). A demonstração será realizada por meio da execução das funcionalidades em tempo real sobre a supervisão dos órgãos supracitados, compreendendo as práticas *in loco* e/ou pela Internet.

A licitante deverá apresentar os seus sistemas por meio de acesso normal a Internet, utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Durante a demonstração das funcionalidades não será permitida qualquer conexão direta nos bancos de dados.

O prazo para a licitante apresentar-se à realização da prova de conceito será de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE. Os demais licitantes devem ser convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar. Para que se considere o candidato habilitado, o mesmo deverá cumprir minimamente **70%** (setenta) das funcionalidades abaixo descritas.

Destaca-se que todas as demonstrações deverão possuir banco de dados popularizado para que se possa executar os procedimentos abrangendo todas as funcionalidades requisitadas. Cabe às empresas que irão apresentar seus sistemas a

criação dos ambientes com equipamentos e licenças de banco de dados se necessário, ficando a cargo da CONTRATANTE somente a conexão de internet. Todos os hardwares e aplicativos deverão ser apresentados a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação antes do início da prova de conceito.

## 5.1 Módulo Gestão De Frota

Este módulo é responsável pelo monitoramento, gerenciamento e fiscalização do sistema de transporte, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Permitir a visualização da posição do veículo e sua velocidade:
  - Em mapa sinótico;
  - Em base cartográfica georreferenciada (Google Earth, Google Maps, Bing Maps ou similar).
- b) Prover a integração com o sistema de bilhetagem eletrônica de modo a permitir:
  - Visualização de passageiros transportados por linha em tempo real;
  - Visualização de passageiros transportados por veículo em tempo real;
  - Emissão e visualização de relatório de cumprimento de viagem x velocidade média x passageiro transportado.
- c) Permitir alteração remota (via web) das informações dos PMV's de estações e terminais.
- d) Permitir vinculação automática de previsão de chegada de veículos à estação nos PMV's / painel de informação de LCD.
- e) Permitir o cadastro no sistema dos itens:
  - Pontos de controle;
  - Percurso das Linhas;
  - Viagens programadas para cada linha;
  - Previsão de passageiros por dia e hora para cada linha;
  - Ônibus existentes.
- f) Visualizar e emitir relatórios (gráficos e tabulares) de:
  - Viagens programadas x viagens realizadas;
  - Rota percorrida;

- Mensagens enviadas/recebidas pelo motorista;
  - Supressão de viagens;
  - Controle de KM percorrido durante a operação;
  - Controle de KM morta;
  - Linhas X passageiros transportados;
  - Viagens X passageiros transportados.
- g) Visualizar e gerar relatório com a identificação dos ônibus às viagens realizadas pelo mesmo.

## 5.2 Gestão Semafórica

Este módulo é responsável pelo monitoramento e gerenciamento do sistema de controle semafórico, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Programar in loco os controladores semafóricos com:
- Criação de um ciclo;
  - Alteração de um ciclo;
  - Exclusão de um ciclo;
  - Criação de mais de um ciclo em um equipamento;
  - Extensão, antecipação e interrupção do verde;
  - Supressão de estágio;
  - Demonstração da possibilidade de configuração através de dispositivo portátil, via conexão USB, cabo ethernet ou similar.
- b) Demonstrar a possibilidade de comunicação por rede IP (Internet Protocol) ao CCO (Centro de Controle Operacional).
- c) Programar remotamente os controladores semafóricos por meio de:
- Criação de um ciclo;
  - Alteração de um ciclo;
  - Exclusão de um ciclo;
  - Criação de mais de um ciclo em um equipamento;
  - Simulação de ondas verdes;
  - Extensão, antecipação e interrupção do verde;

- Supressão de estágio.
- d) Demonstrar sinalização de emergência simulando defeito no conjunto semafórico, acionando o amarelo intermitente:
- In loco;
  - Remotamente.
- e) Demonstrar o sistema de prioridade seletiva, com preferência ao corredor BRT, por meio de:
- Demonstração, em um cruzamento, da prioridade a um determinado veículo;
  - Visualização em ambiente web.
- f) Demonstrar a priorização semafórica do sistema adaptativo em tempo real considerando:
- Volume de veículos;
  - Volume de passageiros.
- g) Demonstrar em modo simulado o funcionamento de um equipamento de vídeo detecção destinado ao processamento e identificação da passagem e da presença de veículos em “Laços Virtuais”.

### 5.3 Bilhetagem Eletrônica

- a) Visualizar e emitir de relatório por:
- Tipo de usuário;
  - Nome do usuário;
  - Número do cartão;
  - Linhas X passageiros transportados;
  - Viagens X passageiros transportados;
  - Identificação da linha onde o usuário utilizou seu cartão;
  - Identificação do local de embarque do usuário;
  - Viagens integradas (com a composição dos ônibus e estações nas quais o usuário utilizou o cartão);
  - Passageiros por linha e por viagem com respectiva consulta horária.
- b) Exportar banco de dados.

- c) Visualizar perfil de demanda.
- d) Definir e inserir parâmetros hierárquicos no sistema.

#### 5.4 Tabela de aferição

Nº	ITEM	APROVADO
<b>MÓDULO GESTÃO DE FROTA</b>		
<b>1</b>	<b>Permitir a visualização da posição do veículo e sua velocidade:</b>	
1.1	Em mapa sinótico	
1.2	Em base cartográfica georreferenciada (Google Earth, Google Maps, Bing Maps ou similar)	
<b>2</b>	<b>Prover a integração com o sistema de bilhetagem eletrônica de modo a permitir:</b>	
2.1	Visualização de passageiros transportados por linha em tempo real;	
2.2	Visualização de passageiros transportados por veículo em tempo real; e	
2.3	Emissão e visualização de relatório de cumprimento de viagem x velocidade média x passageiro transportado.	
<b>3</b>	<b>Permitir alteração remota (via web) das informações dos PMV's de estações e terminais</b>	
<b>4</b>	<b>Permitir vinculação automática de previsão de chegada de veículos à estação nos PMV's / painel de informação de LCD</b>	
<b>5</b>	<b>Permitir o cadastro no sistema dos itens:</b>	
5.1	Pontos de controle	

5.2	Percurso das Linhas	
5.3	Viagens programadas para cada linha	
5.4	Previsão de passageiros por dia e hora para cada linha	
5.5	Ônibus existentes	
<b>6</b>	<b>Visualizar e emitir de relatórios (gráficos e tabulares):</b>	
6.1	Viagens programadas x viagens realizadas	
6.2	Rota percorrida	
6.3	Mensagens enviadas/recebidas pelo motorista	
6.4	Supressão de viagens	
6.5	Controle de KM percorrido durante a operação	
6.6	Controle de KM morta	
6.7	Linhas X passageiros transportados	
6.8	Viagens X passageiros transportados	
<b>7</b>	<b>Visualizar e gerar relatório com a identificação dos ônibus às viagens realizadas pelo mesmo</b>	

<b>GESTÃO SEMAFÓRICA</b>	
<b>1</b>	<b>Programar in loco os controladores semafóricos com:</b>
1.1	Criação de um ciclo
1.2	Alteração de um ciclo
1.3	Exclusão de um ciclo
1.4	Criação de mais de um ciclo em um equipamento
1.5	Extensão, antecipação e interrupção do verde
1.6	Supressão de estágio
1.7	Demonstração da possibilidade de configuração através de dispositivo portátil, via conexão USB, cabo ethernet ou similar
<b>2</b>	<b>Demonstrar a possibilidade de comunicação por rede IP (Internet Protocol) ao CCO (Centro de Controle Operacional)</b>
<b>3</b>	<b>Programar remotamente os controladores semafóricos por meio de:</b>
3.1	Criação de um ciclo
3.2	Alteração de um ciclo
3.3	Exclusão de um ciclo
3.4	Criação de mais de um ciclo em um equipamento
3.5	Simulação de ondas verdes
3.6	Extensão, antecipação e interrupção do verde
3.7	Supressão de estágio
<b>4</b>	<b>Demonstrar sinalização de emergência simulando defeito no conjunto semafórico, acionando o amarelo intermitente:</b>
4.1	In loco
4.2	Remotamente
<b>5</b>	<b>Demonstrar o sistema de prioridade seletiva, com preferência ao corredor BRT, por meio de:</b>
5.1	Demonstração, em um cruzamento, a prioridade a um determinado veículo;
5.2	Visualização em ambiente web.
<b>6</b>	<b>Demonstrar a priorização semafórica do sistema adaptativo em tempo real considerando:</b>
6.1	Volume de veículos
6.2	Volume de passageiros
<b>7</b>	<b>Demonstrar em modo simulado o funcionamento de um equipamento de vídeo detecção destinado ao processamento e identificação da passagem e da presença de veículos em “Laços Virtuais”</b>



<b>BILHETAGEM ELETRÔNICA</b>		
<b>1</b>	<b>Visualizar e emitir de relatório por:</b>	
1.1	Tipo de usuário	
1.2	Nome do usuário	
1.3	Número do cartão	
1.4	Linhas X passageiros transportados	
1.5	Viagens X passageiros transportados	
1.6	Identificação da linha onde o usuário utilizou seu cartão	
1.7	Identificação do local de embarque do usuário	
1.8	Viagens integradas (com a composição dos ônibus e estações nas quais o usuário utilizou o cartão)	
1.9	Passageiros por linha e por viagem com respectiva consulta horária	
<b>2</b>	<b>Exportar banco de dados</b>	
<b>3</b>	<b>Visualizar perfil de demanda</b>	
<b>4</b>	<b>Definir e inserir parâmetros hierárquicos no sistema</b>	

## 6 PRODUTOS

### Relatório Inicial

Deverá ser apresentado um relatório detalhando as atividades relacionadas aos estudos iniciais e o cronograma final (físico-financeiro). O relatório deverá demonstrar claramente a utilização dos recursos humanos, o processo de trabalho, a logística e o planejamento detalhado da coleta de dados, pesquisas de campo, projetos básicos, executivos e obras. Este relatório deverá ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia após assinatura do Contrato.

### Grupo I– Levantamentos, Estudos e Serviços Preliminares (ANEXO I):

- Levantamento topográfico completo com implantação de marcos georreferenciados, incluindo o levantamento planialtimétrico e cadastral (obras-de-arte especiais, vias, rodovias, córregos, rios, interseções, acessos, retornos, entroncamentos, caminhos secundários, travessias e locais de instabilidade de encostas e taludes, obras de arte correntes, dispositivos de drenagem superficial, pontos de ônibus, obras complementares e de contenção ao longo do trecho, espécies arbóreas e benfeitorias e

redes de serviços públicos existentes - redes de água potável e pluvial, esgoto, redes elétricas, telefônicas e demais que possam impactar a implantação do objeto);

- Estudos geotécnicos e planos de sondagens;
- Estudos hidrológicos;
- Regularização Ambiental:
  - Licenciamento Ambiental – licença de instalação e licença de operação;
  - Outorga de uso das águas para as obras de artes especiais;
  - Projeto ambiental das áreas de apoio – jazida de solo laterítico;
  - Projeto de exploração florestal – desmatamento das Áreas de Preservação Permanentes–APP’s;
- Pesquisa de demanda;
- Sistema de Transporte Urbano; e
- Sistema de Transporte Intermunicipal.

## **Grupo II – Projetos e Obras de Infraestrutura e Iluminação Pública (ANEXO II):**

- Geométrico (plantas, perfis, seções e detalhamentos);
- Terraplenagem;
- Pavimentação;
  - Rígida;
  - Flexível;
- Obras de Arte Especiais
  - Elevado sobre a Av. Teotônio Segurado;
  - Ponte sobre o Ribeirão Taquaruçu;
  - Ponte sobre o Córrego Machado - União Sul;
  - Viaduto na Avenida G entre o Jardim Aurenny III e o Lago Sul;
  - Viaduto na TO 05 entre a Rua T1 e a Av. Perimetral Norte – Taquaralto;
- Macro e Micro Drenagem de águas pluviais;
- Rede de Iluminação Pública;
- Calçadas e Ciclovias;
- Urbanização e Paisagismo;
- Sinalização;

- Semafórica;
- Horizontal; e
- Vertical.

### **Grupo III–Projetos e Obras de Edificações (ANEXO III):**

- Estações;
- Terminal Metropolitano;
- Terminal de Taquaralto;
  - Arquitetura:
    - Plantas, cortes, fachadas e detalhamentos;
    - Luminotécnico;
    - Programação Visual e Sinalização;
    - Paisagismo e Urbanização;
  - Estrutura:
    - Fundações;
    - Superestrutura;
  - Instalações prediais:
    - Elétrica (inclusive instalações fotovoltaicas);
    - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento;
    - Rede Estruturada – Dados e Voz;
    - Hidrossanitárias:
      - a) hidráulica: água fria, sistema de aproveitamento de águas pluviais e irrigação;
      - b) sanitárias: esgoto, águas servidas e águas pluviais;
    - Prevenção e Combate à Incêndio:
      - a) detecção e alarme de incêndio;
      - b) rede de hidrantes e extintores;
    - c) sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
    - GLP;
    - Supervisão e controle predial (automação);
    - Controle de Acesso;

- Sonorização/TV;
- Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
- Climatização:
  - Ar condicionado;
  - Exaustão/ Ventilação;
- Impermeabilização;
- Demais documentos que compõem o projeto executivo:
  - Caderno de especificações e encargos;
  - Planilha de quantitativos e preços; e
  - Cronograma físico-financeiro.

#### **Grupo IV - Sistema inteligente de transporte – SIT (ANEXO IV):**

- Projeto e implantação do Sistema Inteligente de Transporte;
- Projeto e implantação dos equipamentos de tecnologia e da rede de comunicação contendo todos os itens que fazem parte do SIT (PMV's, câmeras, sistema de sonorização e demais presentes no anexo) bem como todos os projetos de infraestrutura e complementares, não contemplados nos demais grupos, e que se façam necessários ao pleno funcionamento do SIT;
- Projeto e implantação do Centro de Controle Operacional;
- Plano de treinamento e capacitação;
- Desenvolvimento e fornecimento de Softwares;
- Especificações técnicas de Softwares e Hardwares;
- Especificações técnicas da arquitetura do sistema;
- Projeto e implantação de Infraestrutura de Rede de Fibra Ótica;
- Projeto e implantação do Sistema de Gestão Semafórica;
- Projeto e implantação do Sistema de Gestão de Frota; e
- Projeto e implantação do Sistema de Controle e Automação das Estações.

#### **Grupo V–Orçamento, Planejamento e Coordenação (ANEXO V):**

- Coordenação e Compatibilização de Projetos;

- Orçamento (planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições, cotações e cronogramas);
- Canteiro de obras;
- Plano de ataque para obras;
- Sinalização de obra e desvio de tráfego; e
- Plano de Comunicação.

## **7 ENTREGA DOS PRODUTOS**

### **7.1 Orientações Gerais**

#### **7.1.1 Projetos**

O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto executivo (arquitetura, estrutura, instalações, climatização, entre outros) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da unidade contratante;
- Título do projeto;
- Endereço da obra;
- Especialidade do projeto;
- Assunto da prancha;
- Nome e CREA/CAU do autor do projeto;
- Nome e CREA/CAU do responsável técnico;
- Campo para assinatura do contratante;
- Número da prancha/total de pranchas (N/T); e
- Área do projeto, escala do desenho e data.

Os projetos de arquitetura deverão estar de acordo com a NBR 6492/1994. Os desenhos, em formato normalizado e escalas adequadas, devem conter todos os elementos necessários à execução da obra, fornecimento e instalação de equipamentos tecnológicos que possam compor as soluções projetadas.

Os projetos deverão atender às exigências anexas, referente aos produtos descritos no item 5. Todos os projetos deverão ser compatibilizados durante a elaboração. O responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos deverá incluir no ato da entrega destes, o Termo de Compatibilização conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE juntamente com a respectiva ART ou RRT de compatibilização dos projetos.

É de responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos trabalhos: as aprovações, solicitações e retiradas de certidões e licenças, adequações de projetos e preenchimento de documentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA é a responsável em levantar todas as informações ou demandas que viabilizem a implantação do Sistema de Transporte, como o caso de: muros de arrimo, contenções, rampas de acesso, equipamentos/acessórios para uso de portadores de necessidades especiais, drenagens, poços de visita de esgoto e águas pluviais (localização/cotas de níveis), pavimentações de áreas de estacionamento, paisagismo, calçadas internas/externas, cabines especiais (ex. gases, alta tensão, etc.), relocações de postes ou qualquer equipamento existente, extensão de rede de água e/ou esgoto, enfim, qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fazer visitas ao local da implantação do projeto, de modo a colher informações e dados *in loco* necessários à elaboração dos projetos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Os projetos arquitetônicos deverão atender aos dimensionamentos mínimos definidos em Leis Municipais e deverão, obrigatoriamente, ser aprovados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, emitidos alvarás e *habite-se*, bem como deverão atender ao disposto no Art. 244 da Constituição Federal c/c as Leis Federais nº 10.048/00 e 10.098/00, Norma Técnica NBR 9050/2004 e demais normatizações Federais e Municipais correlatas que estabeleçam os parâmetros de projetos a fim de garantir acessibilidade nas edificações.

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas da ABNT, nos critérios de cálculo, apresentação, e deverão estar em conformidade com as exigências das concessionárias locais e Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins.

As dimensões e áreas indicadas nos anteprojetos são aproximadas e servem apenas para orientar a definição do custo de cada projeto ou estudo. Essas áreas e dimensões

estão sujeitas a alteração durante o desenvolvimento dos projetos e/ou devido a levantamentos *in-loco*.

A CONTRATADA deverá apresentar a declaração de viabilidade técnica das concessionárias quanto ao atendimento do empreendimento por redes de energia elétrica, telefonia, abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para os projetos que não necessitem das aprovações junto às concessionárias, a CONTRATADA deverá apresentar uma declaração formal à contratante informando que tais projetos dispensam aprovação e o motivo. Este documento caracteriza-se como parte integrante da entrega do serviço.

No ato do recebimento provisório de projetos (aqueles que dependam de aprovações de concessionárias e/ou órgãos municipais) deverá ser entregue ao CONTRATANTE o protocolo de entrada da solicitação desta aprovação. A falta deste protocolo caracterizará o serviço como não entregue.

Após a aprovação final dos projetos, a CONTRATADA deverá procurar o fiscal responsável pelo acompanhamento da obra e efetuar e/ou agendar reunião, para fins de esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto à execução dos projetos. O contato poderá ser feito diretamente com o fiscal, via ligação telefônica ou por email, no prazo máximo de até cinco dias corridos após assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

### **7.1.2 Memorial Descritivo**

Todo projeto listado no item 5 deverá ser acompanhado de memorial descritivo, que deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, apresentando as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

A especificação deverá fixar as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços. Deverão apontar, também, os critérios para a sua medição e atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e na Lei Federal nº 12.462

Os memoriais deverão estar compatíveis com os projetos, quantitativos e orçamentos e conter orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não

deixar dúvidas e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens, na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normalização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;
- Especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, contendo no mínimo:
  - Materiais a serem empregados;
  - Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
  - Eventuais ensaios;
  - Cuidados com manutenção;
  - Descrição de acabamento; e
  - Manuseio e armazenagem dos materiais.

### 7.1.3 Obras

As obras só poderão ser iniciadas após a aprovação dos respectivos projetos, de acordo com as fases descritas no item 7.2.1, comunicação oficial e autorização dos serviços pela CONTRATANTE. Ainda, todas as atividades deverão seguir o cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

Para o início das obras a CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as diretrizes e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

Para execução dos serviços que compõe as obras deverão ser consideradas as especificações técnicas anexas, de acordo com sua tipologia, bem como toda a legislação e normas técnicas vigentes.



### **7.1.3.1 Estação Modelo**

A CONTRATADA, após a aprovação dos projetos referente às estações de transporte, deverá executar um módulo de uma estação como protótipo. O tipo e o local de implantação serão definidos pela CONTRATANTE.

Tendo em vista que o objetivo é aferir a eficiência das tecnologias e metodologias a serem empregadas, tais como brises, portas automáticas, cobertura, eficiência energética, catracas, climatizadores, iluminação, entre outras, o protótipo deverá ser entregue com todas as funcionalidades pertinentes ao modelo de estação, de acordo com o projeto e especificações e permanecer em teste por um período de seis meses. O protótipo deverá ser executado logo após a emissão da Ordem de Serviço.

Se durante a fase de teste, a CONTRATANTE constatar ineficiência de quaisquer tecnologia e/ou metodologia empregada, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar estudos solucionado as eventuais deficiências e fazendo os devidos reparos nos projetos, bem como na estação modelo, sem ônus para a CONTRATANTE. Finalizado o período de teste e devidamente aprovada a estação modelo, será iniciada a execução das demais.

## **7.2 Documentos que caracterizam a entrega dos produtos**

### **7.2.1 Projetos**

#### **7.2.1.1 Desenvolvimento dos Projetos**

Os serviços de elaboração de projetos serão desenvolvidos e entregues conforme os grupos e sequência abaixo:

FASE 1:

- Levantamentos, Estudos e Serviços Preliminares, listados no Grupo I, além da Regularização Ambiental, que deverá ser entregue de forma preliminar; e

FASE 2:

- Regularização Ambiental;
- Projetos Básicos e Estudo preliminar dos Projetos Complementares, Relatório, Memória Justificativa, Orçamento (com os Demonstrativos de Quantidades, Planilhas de Composição de Preços Unitários e as Cotações), Plano de Execução/Cronograma de Obras das Edificações; e
- Projetos Básicos de Infraestrutura e Obras de arte, Relatório, Memória Justificativa, Orçamento (com os Demonstrativos de Quantidades, Planilhas de Composição de Preços Unitários e as Cotações), Plano de Execução/Cronograma de Obras.

#### FASE 3:

- Projetos Executivos completos vistoriados pelos órgãos municipais responsáveis.

Todos os estudos e projetos descritos nas fases acima deverão ser apresentados juntamente com as respectivas ARTs ou RRTs devidamente quitadas.

#### **7.2.1.2 Roteiro das fases de projeto**

Dada a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá desenvolver os produtos da FASE 1 e protocolar na CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

Após a aprovação dos produtos entregues na FASE 1, a CONTRATADA deverá desenvolver os produtos da FASE 2 e encaminhá-lo à CONTRATANTE, mediante protocolo, para verificação, análise e parecer de todos os órgãos envolvidos, ficando a cargo da CONTRATANTE, **nesta etapa**, o encaminhamento aos mesmos.

Os produtos da FASE 3 deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA agregando as correções e alterações solicitadas na análise dos produtos da FASE 2. A CONTRATADA deverá encaminhar os produtos da FASE 3 e da FASE 2 (onde constam as anotações anteriores) para análise, documentando o fato mediante protocolo nos órgãos municipais envolvidos.

Observa-se que não é imputado a contratada a elaboração de todos os projetos executivos para que inicie as obras de implantação, podendo dar início as mesmas quando

das conclusões parciais dos projetos necessários. Assim, fica a cargo da mesma a adequação dos serviços em seu cronograma, salvo os casos em que a execução de determinado serviço comprometa a compatibilização com os posteriores.

Somente após o visto de todo o conteúdo da FASE 3 nos órgãos municipais envolvidos, os produtos referentes a esta fase deverão ser protocolados na CONTRATANTE aos cuidados do fiscal do contrato.

Após as verificações e constatação de todos os vistos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento dos Projetos.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Não serão consideradas aceitas as FASES cujos produtos estiverem incompletos;
- Os produtos das FASES 2 e 3 somente poderão ser desenvolvidos após a aprovação das fases anteriores;
- Os prazos de análise dos projetos pela CONTRATANTE, em todas as fases, estão incluídos no prazo de elaboração dos serviços definido na Ordem de Serviço e pormenorizados no Cronograma, sendo estes nunca superiores a 15 dias úteis;
- Os projetos básicos e executivos devem ser suficientes para satisfazer os requisitos exigidos, no que couber, nas Leis Federais 8.666/93 e 12.462/2011. Além disso, recomenda-se seguir o disposto na Orientação Técnica 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;
- Os projetos básicos deverão ser desenvolvidos levando em consideração, no que couber, os anteprojetos anexos a este termo de referência. As alterações realizadas no mesmo deverão ser embasadas tecnicamente e submetidas a CONTRATANTE para apreciação e aprovação, segundo entendimento do corpo técnico da mesma; e
- Em todas as fases de análise dos projetos, inclusive do cronograma físico-financeiro proposto pela contratada, após a aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE, será de responsabilidade da contratada encaminhá-los ao agente financiador, que procederá com sua análise e aprovação, tornando-se também responsável pelas possíveis alterações e correções requisitadas.

- Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

#### **7.2.1.3 *Recebimento provisório***

- Projetos finalizados e aprovados pela fiscalização;
- Memoriais descritivos;
- Relação de materiais;
- Declaração de compatibilização;
- Declaração de dispensa de aprovação nas concessionárias (quando necessária);
- Declaração de viabilidade técnica das concessionárias (redes de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário);
- Orçamento (planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições, cotações, especificações técnicas, memoriais descritivos e cronogramas); e
- ARTs e RRTs, devidamente quitadas.

#### **7.2.1.4 *Recebimento Definitivo***

Ao final de cada etapa do trabalho, o contratado deverá reunir todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos (*AS-BUILT*), acompanhados do índice de documentos existentes e entregar à CONTRATANTE.

Todos os itens do Produto Final deverão ser entregues em 02 vias impressas e encadernadas, coloridas, acompanhadas de dois CD's, com os arquivos digitais dos respectivos Projetos, sendo um CD em arquivo aberto (.dwg ou equivalente), com todos os projetos desenvolvidos em escala 1:1, salvo nas pranchas de layout, a qual deverão apresentar a escala mais adequada, além dos respectivos arquivos de configuração de impressão (.ctb ou equivalente), e o outro CD com arquivo fechado (.pdf) em volumes separados de acordo com os grupos citados no item 5. Além disso, os dados georreferenciados produzidos no decorrer do estudo deverão ser entregues em formato *shapefile*, por meio de um banco de dados, com configuração similar a adotada pela Prefeitura de Palmas.

Todos os documentos entregues deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como deverão conter a logomarca da empresa CONTRATADA.

Os projetos deverão estar aprovados em todos os órgãos e concessionárias exigidos pela legislação e instituição CONTRATANTE.

Uma via de cada RRT/ART de projetos, orçamento e execução, devidamente quitada e com comprovante de pagamento, deverá ser encadernada no volume 1.

## **7.2.2 Da obra**

### **7.2.2.1 Recebimento provisório**

O recebimento provisório da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:

- Após a sua conclusão;
- A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução;
- Mediante manifestação da CONTRATANTE, dentro do período máximo de 15 dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Palmas;
- Comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
  - Conformidade da obra/serviço com os projetos e especificações;
  - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos em todo o conjunto da obra/serviço;
  - Após teste e aprovação de todos os equipamentos, instalações e impermeabilizações previstas neste Termo de Referência, devendo as mesmas estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento;
  - Após as ligações definitivas estarem executadas e regularizadas junto às concessionárias locais.
- Após entrega pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Palmas de:
  - Projetos Complementares – apenas no caso de ter ocorrido alterações de projeto durante a execução da obra/serviço:

- 02 (duas) cópias completas de todos os projetos, *AS-BUILT*, impressos e encadernados, assinados pelos respectivos autores e pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas concessionárias dos serviços públicos e pelo Corpo de Bombeiros Militar no Tocantins;
- CDs etiquetados, com a informação da obra e conteúdo, contendo todos os projetos *AS-BUILT*, *DWG* ou outras extensões, compatíveis com AUTOCAD e Banco de Dados com arquivos em formato *Shapefile*.

Obs.: Não serão aceitos arquivos compactados.

- Cópia dos Certificados de Garantia de equipamentos (bombas, filtros, sirenes, etc.).
- Prontuários de instalações elétricas conforme NR 10.
- Após a conclusão de todos os ajustes, a entrega de:
  - Manuais de Operação e Manutenção e Certificados de Garantia de máquinas, equipamentos e softwares;
  - Jogo de 02 (duas) cópias de chaves de todas as portas, as quais tiverem mecanismos de chaveamento manual, devidamente identificadas;
  - Licenças de operação dos softwares.
- Após treinamento dos técnicos na operação do CCO e respectivos utilitários.

Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra/serviço, caso a CONTRATADA não tenha solicitado o seu recebimento o CONTRATANTE deverá:

  - Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão;
  - Continuar responsável pelo acompanhamento das obras/serviços;
  - Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto à CONTRATANTE, aplicando-se, se for o caso, as multas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando houver interesse da Prefeitura Municipal de Palmas, a ocupação ou o funcionamento da obra como um todo ou parte desta poderá efetuar-se antes do seu recebimento provisório, mediante acordo com a CONTRATADA.

### **7.2.2.2 Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:

- Até 90 dias corridos, a contar da data de lavratura do termo de recebimento provisório, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Por Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Palmas, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais;
- Após entrega, pela CONTRATADA, à Prefeitura Municipal de Palmas, de:
  - A. Certificado de Conclusão, de obras realizadas, na forma de:
    - Carta de Habite-se: para obras objeto de Alvará de Construção;
    - Atestado de Conclusão: para obras objeto de Licenciamento;
  - B. Memorial descritivo da obra executada, conforme padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Palmas, **gerado em arquivo do WORD extensão “.doc\*”**, de acordo com a listagem do item 7.1.2.
  - C. Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a Comissão emitirá um Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA no prazo estabelecido por leis e normas vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal.

## 8 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A Prefeitura Municipal de Palmas designará engenheiro, arquiteto ou empresa contratada para este fim, devidamente credenciado(a) junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de Palmas, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO das obras/serviços contratados.

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quando a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

As exigências da fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A CONTRATADA dará ao Fiscal, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.

À Fiscalização fica assegurada o direito de:

- Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra;
- Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato;
- No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações do Fiscal à CONTRATADA ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada, em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura Municipal de Palmas.

No Diário de Obras deverão constar as anotações:

Pela CONTRATADA:

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas, conforme o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- Respostas às interpelações da Fiscalização;
- Eventual escassez de material, que resulte em dificuldade de execução da obra/serviço;
- Medições das etapas da obra e respectivos valores a serem pagos;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;



- Efetivo diário de operários presentes; e
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

**OBS:** O “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências” será anotado diariamente e será o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada (preposto), sendo um elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado por profissionais credenciados por ambas as partes. Ele será de fundamental importância no controle e fiscalização da execução de obras, sendo registradas, obrigatoriamente, todas as visitas do Engenheiro responsável da contratada ao canteiro dos serviços, com frequência definida em função das características e complexidade dos trabalhos, além da assistência semanal do fiscal da contratante, que deverá também ser anotada.

Pela Fiscalização:

- Atestado da veracidade do **item** anterior (pela CONTRATADA);
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, considerando os projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Obras;
- Respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea à CONTRATANTE;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para faturamento; e
- Outros fatos ou observações cujo registro seja conveniente ao exercício da execução do Contrato.

Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 05 (cinco) anos.

## 9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:

- Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- Manter, à disposição da obra/serviço, engenheiro ou arquiteto, integralmente e legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência;
- Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado;
- Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega definitiva;
- Providenciar, sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- Fornecer e manter, no local da obra/serviço, Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registradas, em 03 (três) vias, os fatos relatados no **item** anterior, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.
- Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
  - Cópia de todos os projetos referentes à obra, assinadas pelo autor e pelo proprietário, vistados pela Administração e vistados e/ou aprovadas pelas concessionárias e Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins;
  - Cópia do presente Termo de Referência e detalhes anexos;
  - Alvará de Construção e Licenciamento da Obra; e
  - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

## 10 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

- A CONTRATADA deverá atender o disposto nos arts. 162 e 163, da Lei Federal nº 6.514/77, relativa à segurança e medicina do trabalho:
  - i. *Art. 162 – As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho (SESMET).*
  - ii. **Art. 163 – Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.**
  - iii. **NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**
  - iv. *NR – 4 – O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta Norma. (Aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados);*
  - v. *NR – 5 – A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta Norma. (Aplicado às empresas que para a execução do contrato necessitem de dispor de mais de 20 empregados);*
    - Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras:
      - a. Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
      - b. Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor;
    - Ficará a critério da CONTRATADA fazer, **por sua própria conta**, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações contra fogo, descargas atmosféricas, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma;

A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

## 11 EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

Caberá à CONTRATADA:

- O fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra/serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato;

- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada, a troca de veículos e de equipamentos de trabalho considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.

É expressamente proibida a utilização, pela CONTRATADA, na execução da obra/serviço, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao empreendimento.

## 12 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA/TO ou CAU/TO, referente aos projetos, e referente a execução da obra, ficará a cargo do CONTRATADO, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos PRODUTOS conforme definido no Item 6.

Os técnicos da Prefeitura que elaborarem os estudos de concepção ou anteprojetos geométricos dos projetos contratados poderão recolher as ARTs ou RRTs nestas categorias, e a CONTRATADA na categoria de elaboração de projeto básico e executivo.

Nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93, os direitos patrimoniais relativos aos projetos de infraestrutura, equipamentos públicos e tecnologia de informação deverão ser cedidos ao município para que este possa utilizá-los, devendo a CONTRATADA fornecer todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento e implantação dos mesmos.

## 13 DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

Destaca-se que contratante e contratada estão submetidas ao disposto na **Matriz de Risco**, apresentada no **Anexo VI** deste termo de referência. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do Contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

Independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo VI – Matriz de Risco, deverá compor o contrato. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

A contratante deverá emitir declaração na qual conste:

- Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### 13.1 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições desse e da Matriz de Risco (Anexo VI), considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco, desde que seja comprovado o fato. Os casos omissos serão objeto de análise

acurada e criteriosa da Prefeitura Municipal de Palmas, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **14 VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO**

Sigiloso.

#### **15 PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

O prazo de entrega definitiva do produto, em plena condição de operação, será de 48 (**quarenta e oito**) meses após assinatura da ordem de serviço. A contratada deverá, ainda, estar à disposição da contratante, por um período mínimo de 12 (**doze**) meses, para sanar possíveis dúvidas e questionamentos de Órgãos Públicos, Sociedade Civil Organizada, entre outros.

#### **16 LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

Cidade de Palmas – TO

#### **17 MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Será adotado o Regime Diferenciado de Contratações, com regime de execução Contratação Integrada e critério de julgamento Menor Preço.

A partir da vigência da Lei Federal nº 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), e inclui a modalidade de Contratação Integrada, entende-se que a adoção desta viabiliza a efetiva contratação das Obras do Corredor BRT. O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas do Setor Privado; e

- Possibilidade de compartilhar o risco do empreendimento.

Por meio da contratação integrada o Município de Palmas espera obter soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento, bem como os custos de operação do segmento, com retorno econômico imediato à região.

## 18 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 36º da Lei Federal nº. 12.462/2011;

c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### 18.1 Consórcio

Diante da complexidade e vulto dos serviços objeto do presente certame, interdependência e correlação dos mesmos, da dificuldade na execução e na fiscalização dos serviços e com a finalidade de facilitar a gestão, além de reduzir o risco de atraso no cronograma do empreendimento, não diluir responsabilidades entre muitas empresas (pulverização), o que acarretaria aumento dos referidos transtornos, e, por certo, dos custos contratados (administração e na execução dos serviços), será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

O Consórcio estará limitado a 5 (cinco) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa de Construção de

Obras Viárias, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas no Edital.

### **18.1.1 Exigências Às Empresas Consorciadas**

- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas no Edital;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas em edital;
- Apresentação de toda documentação exigida na forma do art. 51 da Lei Federal nº 12.462/2011, por parte de cada consorciado. Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação;
- Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente; e
- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

### **18.2 Subcontratos**

A subcontratação de empresas será permitida quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados. Para tanto, a CONTRATADA deverá solicitar prévia autorização da CONTRATANTE e os valores não poderão exceder montante de 30% do orçamento objeto deste contrato.

A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a CONTRATADA responder pela fiel



observância das obrigações contratuais. Ainda, a CONTRATADA não poderá subempreitar parcial ou totalmente a obra/serviço a ela adjudicado.

## 19 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 19.1 Capacidade Técnica Operacional

#### 19.1.1 Obras de Arte Especiais

A Licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **OBRAS de PONTE ou VIADUTO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO e/ou PROTENDIDO ou COM ESTRUTURA METÁLICA**, contendo, no mínimo, 50% do comprimento do item de maior relevância:

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
Ponte sobre o Ribeirão Taquaruçu (Extensão da Av. NS-10)	340,00
<b>EXIGÊNCIA: 50% DO COMPRIMENTO DO OBJETO</b>	<b>170,00</b>

#### 19.1.2 Infraestrutura Urbana

Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo **OBRAS de INFRA-ESTRUTURA URBANA** de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

INFRA-ESTRUTURA URBANA		
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
		QUANTIDADE EXIGIDA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	60.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	t	5.000,00
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m <sup>2</sup>	28.000,00

ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	-	m <sup>2</sup>	12.000,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM	E	m	1.900,00

### 19.1.3 Sistema Inteligente de Transporte

Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo **OBRAS** de **SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE** de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TRÁFEGO ADAPTATIVO EM TEMPO REAL
2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TESTES DE SISTEMA DE PRIORIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO
3	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA – EXTENSÃO MÍNIMA 17KM

## 19.2 Capacidade Técnica Profissional

### 19.2.1 Obras de Arte Especiais

A licitante deverá possuir profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, como Responsável Técnico, comprovado mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, em nome do profissional, por execução de **PROJETO** “Final de Engenharia” ou “Executivo” compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

PROJETO	UNID.
PONTE ou VIADUTO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO e/ou PROTENDIDO ou COM ESTRUTURA METÁLICA	m

A licitante deverá possuir profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, em nome do profissional, por execução de **OBRAS** compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / OBRA	UNID.
PONTE ou VIADUTO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO e/ou PROTENDIDO OU COM ESTRUTURA METÁLICA	m

### 19.2.2 Obras de Infraestrutura Urbana

A licitante deverá possuir profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, em nome do profissional, por execução de **PROJETO** “Final de Engenharia” ou “Executivo” compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	t
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA.	m <sup>2</sup>
ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA	m <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM	m

A licitante deverá possuir profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, em nome do profissional, por execução de **OBRAS** compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO DE CIMENTO	m <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL EM CBUQ	t
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA.	m <sup>2</sup>
ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA	m <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM	m

## 20 EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica que elaborará os projetos e executará a obra. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até no nível de encarregados ou mestres que ficarão à frente de atividades discriminadas no Cronograma Físico da Obra.

À frente de cada nome de encarregado, portanto, obrigatoriamente, deverá estar escrito, por exemplo: Encarregado Geral, Encarregado de Terraplenagem, Encarregado de Drenagem e demais. A qualificação de cada profissional da equipe para cada atividade especificada deverá ser informada por meio de declaração da licitante, discriminando a estrutura organizacional e funcional da empresa/consórcio em relação à obra.

### 20.1.1 Equipe técnica mínima para elaboração de projetos

A equipe técnica mínima para a elaboração dos projetos que compõem este objeto está disposta abaixo.

- Coordenador Geral do Projeto: Engenheiro Civil ou Arquiteto e/ou Urbanista;
- Projetista de pavimento rígido e flexível: Engenheiro Civil;
- Projetista de edificações: Arquiteto e/ou Urbanista;
- Projetista de estruturas metálicas: Engenheiro Civil;
- Projetista de obras de arte especiais: Engenheiro Civil;
- Projetista de sistemas inteligentes de transporte – Profissional de nível superior;
- Projetista de redes de fibra óptica – Profissional de nível superior;
- Projetista de sistemas de energia solar fotovoltaico do tipo Grid – Tie – Engenheiro Eletricista; e

- Projetista de planos de controle ambiental – Engenheiro Ambiental.

Será admitido a indicação do profissional para mais de um cargo listado acima, desde que comprovada habilitação. O profissional listado na proposta de uma empresa ou consórcio de empresas não poderá ser listado em proposta distinta. A contratante possuirá autonomia para solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja atingindo o desempenho necessário, mediante justificativa com embasamento técnico.

### 20.1.2 Equipe técnica mínima para execução das obras

A contratada deverá fornecer a equipe técnica para a execução das obras do objeto de contratação. Esta equipe deverá ser listada até o nível de encarregados e mestres, com a discriminação das atividades sob sua responsabilidade e experiência nas mesmas, a serem comprovadas mediante apresentação da carteira de trabalho, quando do início da execução das obras, de acordo com o cronograma físico desta. A equipe técnica mínima, de formação superior, exigida para a execução das obras deste objeto, é apresentada a seguir:

- Gerente de Contrato: Engenheiro Civil ou Arquiteto e/ou Urbanista com disponibilidade de 08 (oito) horas diárias de trabalho;
- Gerente de Engenharia e Produção: Engenheiro Civil com disponibilidade de 08 (oito) horas diárias de trabalho;
- Gerente de Projetos e Planejamento: Engenheiro Civil ou Arquiteto e/ou Urbanista com disponibilidade de 08 (oito) horas diárias de trabalho; e
- Gerente de Obras de Arte Especiais: Engenheiro Civil com disponibilidade de 08 (oito) horas diárias.

Será admitido a indicação de apenas um profissional para cada cargo listado acima. O profissional listado na proposta de uma empresa ou consórcio de empresas não poderá ser listado em proposta distinta.

Como requisito à emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado, por meio da contratada, o organograma do canteiro de obras, com todos os componentes das

equipes, respectivas responsabilidades e grau de autonomia para tomada de decisão, bem como meios de contato entre os mesmos e o contratante.

A contratante possuirá autonomia para solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja atingindo o desempenho necessário, mediante justificativa com embasamento técnico.

## 20.2 Quadros

Abaixo estão dispostos os quadros de preenchimento obrigatório e que deverão compor a proposta da licitante. A proposta será avaliada baseada nos quadros preenchidos, sendo de responsabilidade da empresa a correta indicação das páginas referentes aos atestados e profissionais utilizados.











**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA</b>			
NOME DA FIRMA:		Nº DO CPF:	
NOME DO TÉCNICO:		ENDEREÇO:	
DATA DE ADMISSÃO:	ESPECIALIZAÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESCLARECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE:
		DURAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)		FUNÇÃO DESEMPENHADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
			CONTRATANTE
INDICADO PARA FUNÇÃO:			ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO INFORMANTE:			ASSINATURA DO INFORMANTE:
QUALIFICAÇÃO:			



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 21 PRÁTICA GERAL

As especificações contidas nos anexos deste Termo foram elaboradas com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas de execução e determinar os materiais a serem empregados na execução da obra.

A execução da obra/serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no Projeto de Arquitetura e detalhes, nos Projetos Complementares e nas presentes especificações.

Conforme instruções da Prefeitura Municipal de Palmas, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA, após a aprovação dos projetos, visando sua modificação, ou de seus quantitativos ou troca de serviços, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Palmas através de:

- Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias;
- Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da concorrência;
- Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
- Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
- Tomada de preços do material considerado equivalente técnico com proposta de 03 (três) fornecedores;
- Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Palmas.

À CONTRATADA fica vetado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Para qualquer serviço mal executado, é garantido à Prefeitura Municipal de Palmas o direito de modificar, determinar a nova execução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA nem extensão do prazo para conclusão da obra.

Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando os



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Anteprojeto e/ou o Termo de Referência apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

- Não observância das técnicas estatuídas no Decreto 92.100;
- Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
- Demolição e reconstrução solicitadas pela CONTRANTE para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade da construção;
- Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Palmas ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
- Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no Tocantins, no que se refere aos serviços contratados.

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.

Cada lote ou partida de material proposto pela CONTRATADA deverá, além de outras averiguações, ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, através de amostra e catálogos técnicos.

As amostras e os catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela CONTRATADA deverão ser:

- Submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra/serviço; e
- Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

Todos os materiais especificados admitem equivalente técnico, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o mesmo padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados e atendam às exigências explícitas neste Termo.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 22 GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Observado o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia-SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela CONTRATANTE, observadas as disposições contratuais.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### **23 PAGAMENTO E REAJUSTE**

O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços executados no mês, aplicado o preço unitário contratado por unidade executada.

Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, conforme os índices fixados em edital e formula abaixo:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im= índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io= índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P= preço unitário contratado.

Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

### **24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes, previstas no art. 87, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 25.b e à penalidade do item 25.e ou 25.f, além de decair o direito à execução do objeto.

As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 25 CONDIÇÕES ESPECIAIS

A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE.

A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado pertencer ao quadro permanente da empresa, ou ser sócio da empresa, ou apresentar contrato de trabalho com a empresa **ou declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa** e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei Federal nº 12.844, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei Federal nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei Federal nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**26 ELABORAÇÃO**

Caroline Colombo dos Santos  
Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,  
Trânsito e Transportes  
Gerente de Projetos/Arq. e Urbanista  
Mat. 17113

Rosana Ramos Rabello  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Eng<sup>a</sup>. Civil  
Mat. 16383

Valéria Ernestina de Oliveira  
Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,  
Trânsito e Transportes  
Arquiteta e Urbanista  
Mat. 164231

Frederico Coli Mendes  
Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,  
Trânsito e Transportes  
Eng. Civil  
Mat. 413020702

Shirlene da Silva Martins  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Eng<sup>a</sup>. Civil  
Mat. 29874

Higor de Sousa Franco  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Assessor Executivo I/Economista  
Mat. 413018937

Juliano Afonso Rodovalho  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Eng. Civil  
Mat. 32612

Alessandro Rodrigues  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Eng. Eletricista  
Mat. 155451



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Mônica Rodrigues da Silva  
Instituto de Planejamento Urbano  
Eng<sup>a</sup>. Ambiental  
Mat. 334311

André Luis Camargo Castro  
Instituto de Planejamento Urbano  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 311111

Eraldo Luis Lopes Carvalho  
Instituto de Planejamento Urbano  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 25678

Rogério Catonossi  
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação  
Diretor Geral de TI  
Mat. 165181

**27 ORDENADOR DE DESPESA**

Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

**CHRISTIAN ZINI AMORIM**

Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte

**Palmas, 24 de julho de 2015.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO II – QUADROS**

(01 ao 04)







**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**QUADRO 3 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

<b>RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA</b>		
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA FUNÇÃO</b>
<b>DATA:</b>	<b>NOME DA FIRMA:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:</b>



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**QUADRO 4 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
NOME DA FIRMA:		NOME DO TÉCNICO:		Nº DO CPF:
DATA DE ADMISSÃO:	ESPECIALIZAÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	ENDEREÇO:
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESCLARECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE:	DURAÇÃO:
				ANO DE CONCLUSÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)		FUNÇÃO DESEMPENHADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CONTRATANTE
INDICADO PARA FUNÇÃO:			ASSINATURA DO TÉCNICO:	
NOME DO INFORMANTE:			ASSINATURA DO INFORMANTE:	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CRITÉRIOS**  
**DE PAGAMENTO**

































**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**QUADRO 02 - (CRITÉRIOS DE PAGAMENTO)**

**OBRA: CORREDOR DE TRANSPORTE BRT - PALMAS**

**LOCAL: CIDADE DE PALMAS - TO**

**DATA BASE: MARÇO/2015**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	INDICE DE REAJUSTAMENTO	PESO DO ITEM (%)
	<b>PROJETO</b>				
<b>1</b>	<b>PROJETO DE ENGENHARIA</b>				
1.1	<b>PROJETO BASICO DE ENGENHARIA</b>				
1.1.1	PROJETO GEOMÉTRICO	km	14,48	CONSULTORIA	0,0643%
1.1.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	14,48	CONSULTORIA	0,0228%
1.1.3	PROJETO DE DRENAGEM, DISSIPADORES DE ENERGIA E OAC	km	4,50	CONSULTORIA	0,0057%
1.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	km	14,48	CONSULTORIA	0,0238%
1.1.5	PROJETO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	un	5,00	CONSULTORIA	0,0717%
1.1.6	PROJETO ARQUITETONICO DO TERMINAL METROPOLITANO	un	1,00	CONSULTORIA	0,0150%
1.1.7	PROJETOS COMPLEMENTARES DO TERMINAL METROPOLITANO E O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	un	1,00	CONSULTORIA	0,0367%
1.1.8	PROJETO ARQUITETONICO DO TERMINAL TAQUARALTO	un	1,00	CONSULTORIA	0,0180%
1.1.9	PROJETOS COMPLEMENTARES DO TERMINAL TAQUARALTO	un	1,00	CONSULTORIA	0,0411%
1.1.10	PROJETO ARQUITETONICO DAS ESTAÇÕES	un	1,00	CONSULTORIA	0,0085%
1.1.11	PROJETOS COMPLEMENTARES DAS ESTAÇÕES	un	1,00	CONSULTORIA	0,0145%
1.1.12	PROJETO ARQUITETÔNICO PASSAGEM DE PEDESTRE	un	1,00	CONSULTORIA	0,0022%
1.1.13	PROJETOS COMPLEMENTARES DA PASSAGEM DE PEDESTRE	un	1,00	CONSULTORIA	0,0047%
1.1.14	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	km	14,48	CONSULTORIA	0,0098%
1.1.15	PROJETO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISTICO	km	14,48	CONSULTORIA	0,0150%
1.1.17	PROJETO REDE DE FIBRA ÓTICA	km	34,50	CONSULTORIA	0,0145%
1.2	<b>PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA</b>				
1.2.1	PROJETO DE GEOMÉTRICO	km	14,48	CONSULTORIA	0,0040%
1.2.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	14,48	CONSULTORIA	0,0248%
1.2.3	PROJETO DE DRENAGEM, DISSIPADORES DE ENERGIA E OAC	km	4,50	CONSULTORIA	0,0059%
1.2.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	km	14,48	CONSULTORIA	0,0181%
1.2.5	PROJETO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	un	5,00	CONSULTORIA	0,0532%
1.2.6	PROJETO ARQUITETONICO DO TERMINAL METROPOLITANO	un	1,00	CONSULTORIA	0,0109%



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1.2.7	PROJETOS COMPLEMENTARES DO TERMINAL METROPOLITANO E DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	un	1,00	CONSULTORIA	0,0277%
1.2.8	PROJETO ARQUITETONICO DO TERMINAL TAQUARALTO	un	1,00	CONSULTORIA	0,0162%
1.2.9	PROJETOS COMPLEMENTARES DO TERMINAL TAQUARALTO	un	1,00	CONSULTORIA	0,0362%
1.2.10	PROJETO ARQUITETONICO DAS ESTAÇÕES	un	1,00	CONSULTORIA	0,0013%
1.2.11	PROJETOS COMPLEMENTARES DAS ESTAÇÕES	un	1,00	CONSULTORIA	0,0023%
1.2.12	PROJETO ARQUITETÔNICO PASSAGEM DE PEDESTRE	un	1,00	CONSULTORIA	0,0011%
1.2.13	PROJETOS COMPLEMENTARES DA PASSAGEM DE PEDESTRE	un	1,00	CONSULTORIA	0,0036%
1.2.14	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	km	14,48	CONSULTORIA	0,0078%
1.2.15	PROJETO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISTICO	km	14,48	CONSULTORIA	0,0071%
1.2.16	PROJETO REDE DE FIBRA ÓTICA	km	34,50	CONSULTORIA	0,0092%
					0,0134%
1.3	<b>PROJETO AS BUILT PROVA DE CARGA DINÂMICA E MANUAL DA OBRA</b>	<b>un</b>	<b>1,00</b>	<b>CONSULTORIA</b>	<b>0,0739%</b>
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>				<b>0,6850%</b>
	<b>EXECUÇÃO DAS OBRAS</b>				
2	<b>OBRAS DE CONSTRUÇÃO</b>				
2.1	<b>CANALETA EXCLUSIVA EM CONCRETO</b>				
2.1.1	TERRAPLENAGEM	km	13,82	TERRAPLENAGEM	2,2265%
2.1.2	PAVIMENTAÇÃO	km	13,82	PAVIMENTAÇÃO	8,1350%
2.1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	km	13,82	SINALIZAÇÃO	0,3461%
2.2	<b>CICLOVIA</b>				
2.2.1	TERRAPLENAGEM	km	9,67	TERRAPLENAGEM	0,3215%
2.2.2	PAVIMENTAÇÃO	km	9,67	PAVIMENTAÇÃO	0,4555%
2.2.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	km	9,67	SINALIZAÇÃO	0,0799%
2.3	<b>CALÇADA</b>				
2.3.1	TERRAPLENAGEM	km	29,55	TERRAPLENAGEM	0,7061%
2.3.2	PAVIMENTAÇÃO	km	29,55	PAVIMENTAÇÃO	2,4099%
2.3.3	ILUMINAÇÃO	km	29,55	IGP-DI	1,4373%
2.4	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
2.4.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	km	14,48	IGP-DI	2,3675%



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.4.2	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	km	14,48	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	1,0529%
2.5	<b>SEMÁFORO</b>				
2.5.1	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS SEMÁFORICAS	un	1,00	IGP-DI	2,8974%
2.5.2	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA	un	1,00	IGP-DI	1,5777%
2.6	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM CBUQ</b>				
2.6.1	TERRAPLENAGEM	km	2,85	TERRAPLENAGEM	1,7033%
2.6.2	PAVIMENTAÇÃO	km	2,85	PAVIMENTAÇÃO	2,7776%
2.6.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	km	2,85	PAVIMENTAÇÃO	0,5321%
2.7	<b>ELEVADO SOBRE AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO</b>				
2.7.1	INFRAESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,9323%
2.7.3	MESO ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,4867%
2.7.4	SUPERESTUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3,6062%
2.7.5	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	un	1,00	DRENAGEM	0,3191%
2.8	<b>VIADUTO RODOVIA TO-050</b>				
2.8.1	INFRAESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,9368%
2.8.2	MESO ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,4867%
2.8.3	SUPERESTUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3,7687%
2.8.5	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	un	1,00	DRENAGEM	0,2333%
2.8.6	TERRAPLENAGEM	un	1,00	TERRAPLENAGEM	0,0791%
2.8.7	PAVIMENTAÇÃO	un	1,00	PAVIMENTAÇÃO	0,1213%
2.8.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	un	1,00	SINALIZAÇÃO	0,0051%
2.9	<b>PONTE SOBRE O RIBEIRÃO TAQUARUSSU (EXTENSÃO DA AV. NS-10)</b>				
2.9.1	INFRAESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	1,3403%
2.9.2	MESO ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	7,3942%
2.9.3	SUPERESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	5,9052%
2.9.4	SINALIZAÇÃO	un	1,00	SINALIZAÇÃO	0,0140%
2.9.5	TERRAPLENAGEM	un	1,00	TERRAPLENAGEM	0,8517%
2.10	<b>PONTE SOBRE O CÓRREGO MACHADO (ENTRE BERTAVILLE E UNIÃO SUL)</b>				
2.10.1	OBRAS DE DRENAGEM	un	1,00	DRENAGEM	0,0561%





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.10.2	TERRAPLANAGEM	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,5944%
2.10.3	INFRA-ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,1021%
2.10.4	MESO-ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,0557%
2.10.5	SUPER-ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,1400%
2.10.6	TRANSPORTES	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,0006%
2.10	<b>VIADUTO NA EXTENSÃO DA AVENIDA G (ENTRE JARDIM AURENY III E LAGO SUL)</b>				
2.10.1	OBRAS DE DRENAGEM	un	1,00	DRENAGEM	0,0561%
2.10.2	TERRAPLANAGEM	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,5944%
2.10.3	INFRA-ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,1021%
2.10.4	MESO-ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,0557%
2.10.5	SUPER-ESTRUTURA	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,1400%
2.10.6	TRANSPORTES	un	1,00	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,0006%
2.11	<b>ESTAÇÃO DE PASSAGEM (21M) COM ARMARIO TÉCNICO - TIPO 1</b>				
2.11.1	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0859%
2.11.2	INFRAESTRUTURA	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0886%
2.11.3	SUPERESTRUTURA	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0569%
2.11.4	PAREDES E PAINES	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,5518%
2.11.5	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2877%
2.11.6	COBERTURA	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1723%
2.11.7	IMPERMEABILIZAÇÃO	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0756%
2.11.8	PISOS INTERNO/EXTERNO	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0789%
2.11.9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITÁRIAS	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0143%
2.11.10	LOUÇAS E METAIS	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0045%
2.11.11	RESERVATÓRIO INFERIOR	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2898%
2.11.12	INSTALACOES ELETRICAS	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2397%
2.11.13	SERVIÇOS DE SPDA/COMBATE INCENDIO	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0764%
2.11.14	SERVIÇOS DE LÓGICA	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	1,0012%
2.11.15	PINTURA	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0050%
2.11.16	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO TECNOLOGIA	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	1,8395%
2.11.17	ENERGIA SOLAR GRID TIE	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2407%
2.11.18	LIMPEZA FINAL	un	7,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0006%



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.12	<b>ESTAÇÃO DE PASSAGEM (35M) COM SANITÁRIOS E BICICLETÁRIO - TIPO 2</b>				
2.12.1	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1614%
2.12.2	INFRAESTRUTURA	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2434%
2.12.3	SUPERESTRUTURA	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2036%
2.12.4	PAREDES E PAINES	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	2,4177%
2.12.5	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,8965%
2.12.6	COBERTURA	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,7122%
2.12.7	IMPERMEABILIZAÇÃO	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1337%
2.12.8	PISOS INTERNO/EXTERNO	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2680%
2.12.9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITÁRIAS	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0416%
2.12.10	LOUÇAS E METAIS	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0092%
2.12.11	RESERVATÓRIO INFERIOR	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,5426%
2.12.12	INSTALACOES ELETRICAS	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,4631%
2.12.13	SERVIÇOS DE SPDA/COMBATE INCENDIO	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1648%
2.12.14	SERVIÇOS DE LÓGICA	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0576%
2.12.15	PINTURA	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0230%
2.12.16	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO TECNOLOGIA	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	5,2499%
2.12.17	ENERGIA SOLAR GRID TIE	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,5169%
2.12.18	LIMPEZA FINAL	un	15,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0021%
2.13	<b>ESTAÇÃO DE PASSAGEM (35M) COM ARMARIO TÉCNICO -TIPO 3</b>				
2.13.1	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1740%
2.13.2	INFRAESTRUTURA	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2116%
2.13.3	SUPERESTRUTURA	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1338%
2.13.4	PAREDES E PAINES	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	1,8289%
2.13.5	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,7677%
2.13.6	COBERTURA	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,4330%
2.13.7	IMPERMEABILIZAÇÃO	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1420%
2.13.8	PISOS INTERNO/EXTERNO	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1568%
2.13.9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITÁRIAS	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0262%
2.13.10	RESERVATÓRIO INFERIOR	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,4702%
2.13.11	INSTALACOES ELETRICAS	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,4014%



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.13.12	SERVIÇOS DE SPDA/COMBATE INCENDIO	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1429%
2.13.13	SERVIÇOS DE LÓGICA	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0500%
2.13.14	PINTURA	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0134%
2.13.15	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO TECNOLOGIA	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	5,0407%
2.13.16	ENERGIA SOLAR GRID TIE	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,4480%
2.13.17	LIMPEZA FINAL	un	13,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0012%
2.14	<b>ESTAÇÃO DE PASSAGEM (35M) COM ARMARIO TÉCNICO -TIPO 4</b>				
2.14.1	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0268%
2.14.2	INFRAESTRUTURA	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0326%
2.14.3	SUPERESTRUTURA	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0206%
2.14.4	PAREDES E PAINES	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2814%
2.14.5	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2298%
2.14.6	COBERTURA	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0666%
2.14.7	IMPERMEABILIZAÇÃO	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0219%
2.14.8	PISOS INTERNO/EXTERNO	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0241%
2.14.9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITÁRIAS	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0040%
2.14.10	RESERVATÓRIO INFERIOR	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0723%
2.14.11	INSTALACOES ELETRICAS	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0617%
2.14.12	SERVIÇOS DE SPDA/COMBATE INCENDIO	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0220%
2.14.13	SERVIÇOS DE LÓGICA	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0077%
2.14.14	PINTURA	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0021%
2.14.15	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO TECNOLOGIA	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,7839%
2.14.16	ENERGIA SOLAR GRID TIE	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0689%
2.14.17	LIMPEZA FINAL	un	2,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0002%
2.15	<b>TERMINAL TAQUARALTO</b>				
2.15.1	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0969%
2.15.2	INFRAESTRUTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2309%
2.15.3	SUPERESTRUTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0162%
2.15.4	PAREDES E PAINES	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1925%
2.15.5	REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0495%
2.15.6	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0485%



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.15.7	COBERTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	1,1951%
2.15.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0047%
2.15.9	PISOS INTERNO/EXTERNO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,7011%
2.15.10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITÁRIAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0949%
2.15.11	INSTALACOES ELETRICAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1478%
2.15.12	SERVIÇOS DE SPDA/COMBATE INCENDIO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0178%
2.15.13	SERVIÇOS DE LÓGICA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0038%
2.15.14	PINTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0828%
2.15.15	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO TECNOLOGIA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0619%
2.15.16	ENERGIA SOLAR GRID TIE	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2739%
2.15.17	LIMPEZA FINAL	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0082%
2.16	<b>TERMINAL METROPOLITANO</b>				
2.16.1	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0497%
2.16.2	INFRAESTRUTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0646%
2.16.3	SUPERESTRUTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0077%
2.16.4	PAREDES E PAINES	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,2551%
2.16.5	REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0420%
2.16.6	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0124%
2.16.7	COBERTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,7536%
2.16.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0005%
2.16.9	PISOS INTERNO/EXTERNO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0981%
2.16.10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/SANITÁRIAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0611%
2.16.11	INSTALACOES ELETRICAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1785%
2.16.12	SERVIÇOS DE SPDA/COMBATE INCENDIO	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0122%
2.16.13	SERVIÇOS DE LÓGICA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0038%
2.16.14	PINTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0358%
2.16.15	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO TECNOLOGIA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1247%
2.16.16	ENERGIA SOLAR GRID TIE	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1324%
2.16.17	LIMPEZA FINAL	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0029%
2.17	<b>PASSAGEM DE PEDESTRE (TERMINAL METROPOLITANO)</b>				
2.17.1	INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0085%



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.17.2	INFRAESTRUTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0388%
2.17.3	PAREDES E PAINÉIS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0106%
2.17.4	COBERTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1199%
2.17.5	PISOS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0328%
2.17.6	INSTALACOES ELETRICAS	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0111%
2.17.7	PINTURA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0132%
2.17.8	LIMPEZA FINAL	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0005%
2.18	<b>MACRODRENAGEM AV. NS-10 E SETOR BERTAVILLE</b>				
2.18.1	MOVIMENTO DE TERRA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,4748%
2.18.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS REDE TUBULAR	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	1,1121%
2.18.3	POÇO DE VISITA - PV	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,1248%
2.18.4	BOCA-DE-LOBO - BL	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0377%
2.18.5	GABIÃO TIPO CAIXA	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,4032%
2.18.6	BUEIRO CELULAR	un	1,00	INDICE NACIONAL - CONST. CIVIL	0,0960%
2.19	<b>ITS</b>				
2.19.1	INSTAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	km	34,50	MERCADO	3,7731%
2.20	<b>CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO - CCO</b>				
2.20.1	IMPLANTAÇÃO DO CCO	un	1,00	MERCADO	1,0205%
	<b>SERVIÇOS</b>				
3	<b>REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</b>				
3.1	<b>SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	un	1,00	CONSULTORIA	0,1797%
	<b>GLOBAL PROPOSTO</b>				<b>100,00%</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO**

<b>1. MATRIZ DE RISCO I</b>		
<b>Item de serviço</b>	<b>Riscos associados</b>	<b>Competência</b>
<b>Terraplenagem</b>		
Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição.	Contratado
Solos inservíveis	Acréscimo ou redução de volume previsto em Anteprojeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado.	Contratado
Material de jazida	Mudança da origem de material, ou acréscimo do número de fontes.	Contratado
Perda de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	Contratado
<b>Drenagem e Obras de Artes Correntes</b>		
Elementos de drenagem e OAC–quantidade	Quantitativo de elementos de drenagem, para adequar às condições de campo encontradas.	Contratante
Elementos de drenagem e OAC–método executivo	Adequação dos métodos construtivos, visando otimizar execução das obras.	Contratante
<b>Pavimentação</b>		
Jazida/Pedreira	Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes.	Contratado
Camadas granulares	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado.	Contratado
Capas de rolamento	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado, e atendendo a vida útil contratada.	Contratado
<b>Sinalização/Desvio de Tráfego</b>		
Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Anteprojeto e às normas de trânsito e ao Órgão Municipal.	Contratado
Sinalização de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra.	Contratado
Desvios de tráfego	Custos de operação dos desvios de tráfego.	Contratado
<b>Interferências</b>		
Linhas de energia e redes de telecomunicações – remanejamento	Remanejar interferências.	Contratante / Concessionária
Linhas de energia e redes de telecomunicações – interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.	Contratante / Concessionária



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Saneamento (água e esgoto) Não Cadastradas no anteprojeto – remanejamento	Remanejar interferências.	Contratante
Saneamento (água e esgoto) Não Cadastradas no anteprojeto – interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.	Contratante
<b>Obras-de-Arte Especiais</b>		
Infraestrutura	Aumento de volume/comprimento das fundações, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que divirjam do Anteprojeto.	Contratado
Outros elementos de OAE	Ajuste nos métodos construtivos, e/ou insumos e serviços.	Contratado
Geológico - Geotécnico	Classificação geológico-geotécnica diferente daquela prevista em Anteprojeto.	Contratante
	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no projeto, gerando novos custos para a conclusão da obra.	Contratado
	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).	Contratado
	Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	Contratado
Hidrogeológico	Lençol freático em condições diversas daquelas apresentadas no Anteprojeto.	Contratante
<b>Meio ambiente e paisagismo</b>		
Condicionantes ambientais - empreendimento	Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, para a implantação do empreendimento.	Contratado
	Atrasos causados por demora na obtenção de licenças ambientais por culpa do contratado.	Contratado
Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados.	Contratado
Paisagismo	Plantio de árvores, arbustos, vegetação rasteira.	Contratante
<b>Desapropriação</b>		
Influência na execução	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada.	Contratante
Desembolso	Custos com desapropriações (indenizações, custos jurídicos, etc).	Contratante
Demolição	Custos com demolição e remoção das edificações desapropriadas.	Contratante
Realocação de famílias e Imóveis	Custos com realocação de Imóveis e Inquilinos.	Contratante
<b>Projetos</b>		



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratação, incluindo, entre outros: - extensão viária; - acréscimo ou extensão de áreas de OAE's previstas; - inclusão de passarelas, ou extensão das já previstas.	Contratante: Mediante interesse Administrativo
Especificações do Anteprojeto	Dificuldade de contemplar no projeto básico as especificações constantes do anteprojeto.	Contratado
Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos básicos e/ou executivo, gerando custos adicionais.	Contratado
Aprovação de projetos	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Contratado
	Mudanças de projeto básico e/ou executivo por solicitação do contratante depois de aprovados.	Contratante
	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Contratante
Projetos Executivos	Erros nos projetos elaborado pelo contratado.	Contratado
<b>Comunicação</b>		
Tráfego	Informar previamente a população sobre os desvios de tráfego e trajetos alternativos.	Contratado
Obras	Informar a população sobre os riscos e transtornos causados pela obra.	Contratado
	Disseminação de informações sobre o projeto e cronograma da obra.	Contratante
Desapropriações	Informar sobre a desocupação e realocação das famílias.	Contratante
<b>ITS</b>		
Compatibilidade	Fornecer os protocolos dos sistemas operantes na sinalização semafórica e no transporte público existentes permitindo a compatibilização dos sistemas a serem adquiridos.	Contratante
	Compatibilização dos sistemas operantes na sinalização semafórica e transporte público existentes e a serem adquiridos no contrato.	Contratado
<b>Físico-financeiro</b>		
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços.	Contratado
Prazos	Erro na estimativa de prazo da obra.	Contratado
	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado, gerando custos adicionais.	Contratante
<b>Demais Serviços</b>		
Barreiras, cercas e contenções	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no Anteprojeto ou em função de sua ineficiência.	Contratado





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Qualidade da Obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Contratado
	Não atendimento dos parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	Contratado
Ações Judiciais	Custos adicionais gerados por ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Contratado
Liquidez financeira	Problemas de liquidez financeira dos consorciados ou de subcontratados.	Contratado
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Contratado Seguradora
Escorregamento de encostas, sem interferência/culpa da obra em andamento	Reestabelecimento do tráfego, com condição original de segurança.	Contratado



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>2. MATRIZ DE RISCO II</b>				
<b>Tipo de risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se as metas de serviço não forem atingidas; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto.	Contratado Seguradora
Desapropriação /realocação	Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento; Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Atraso no cronograma; Aumento no custo.	Contratante deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio.	Contratante
Construção/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem o custo.	Aumento do custo Aumento no cronograma.	Contratação integrada; Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.	Contratado Seguradora
Risco Geológico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes e maciços; Aumento do comprimento das fundações.	Atraso no cronograma; Aumento no custo.	Contratação integrada. Seguro risco de engenharia Remuneração de risco baseada na avaliação quantitativa.	Contratado Seguradora
Risco Geotécnico	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso na construção; Aumento no custo.	Contratação integrada; Seguro risco de engenharia; Remuneração de risco baseada na avaliação quantitativa.	Contratado Seguradora



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Licença ambiental/Riscos Ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e Jazidas; Não cumprimento das condicionantes; Necessidade de complementação de estudos.	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma Aumento dos custos.	Contratado, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos; Administração deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços.	Contratado arca com licenças e custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta do Contratado. Custos com atuações de responsabilidade do Contratado.
Risco da interrupção do tráfego	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade.	Interrupção de pista; Aumento do prazo de execução e custo.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais; Contratação integrada; Remuneração do risco; Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Contratado Seguradora
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Contratante
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento do prazo; Aumento no custo.	Contratante, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.	Contratante arca com o custo dos aditivos de valor devido à prazo (reajustamento) ; Custo de transportes devido à exploração de novas áreas fontes serão arcados pelo Contratado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos; Aumento de prazo; Aumento de custo.	Contratação integrada; Seguro de performance; Seguro risco de engenharia	Contratado Seguradora
Interferências com concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos; Relocação de equipamentos fora das normas.	Retrabalho; Atraso no cronograma; Aumento dos custos	Contratação integrada; Cadastro por parte das construtoras; Seguro performance; Remuneração dos riscos.	Contratado Seguradora
Inflação/ flutuação de câmbio; Aumento de insumos de forma desproporcional	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Aumento do custo	Reajustamento; Reequilíbrio econômico financeiro.	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração	Aumento de custo; Atraso no cronograma	Contratação integrada; Remuneração do risco	Contratado
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Aumento do custo; Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia Remuneração do risco	Contratado Seguradora



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Risco de atraso na implantação de empreendimento	Risco de atraso na implantação do Loteamento Jardim América no todo ou em parte, uma vez que é necessário a execução de uma ponte de concreto armado para ligar os dois extremos do trecho do BRT dentro do loteamento, que é de responsabilidade do empreendimento.	Atraso no cronograma	Contratante, deve acionar proprietário do empreendimento para conclusão dos serviços de forma a não comprometer o cronograma de execução da obra.	Contratante
Risco de atraso das novas instalações da Escola Estadual Liberdade	Risco de atraso na execução das novas instalações da Escola Estadual Liberdade, sendo necessário a execução total para posterior desmobilização da atual edificação ocupada, que está localizada no eixo da obra do BRT.	Desvio do traçado	Contratante, deve fazer gestão junto ao governo do estado do Tocantins para resolver pendência em tempo hábil.	Contratante



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte - SMAMTT  
Palmas-TO

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de .....,  
pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_  
(\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **SMAMTT**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da **SMAMTT**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Palmas-TO, .....de ..... de 2015.

Ref. RDC Eletrônico N.º [001/2015](#).

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO VII – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII  
DO ART. 7º DA CF (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO  
ART. 7º DA CF**

Ref. RDC Eletrônico N.º [001/2015](#).

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS  
(MODELO)**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE  
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Município de Palmas, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Palmas, através da [Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – SMAMTT](#) em relação aos citados serviços:

1 – A [SMAMTT](#) poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A [SMAMTT](#) poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – O Município de Palmas poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da [SMAMTT](#):

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do Município de Palmas ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 2015

---

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]  
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

<b>REFERÊNCIA:</b> RDC ELETRÔNICO Nº <b>001/2015</b>		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

**Cientes:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA  
CAUCIONÁRIA (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte - SMAMTT  
Palmas-TO

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_  
relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pela SMAMTT após a  
assinatura do retro citado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes,  
correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta  
EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete)  
dias úteis, a contar da data de notificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO XI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE  
CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

À Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte  
Palmas-TO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ..... CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, com sede em Palmas-TO, CNPJ/MF nº **24.851.511/0018-23**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato decorrente do **RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE de PALMAS-TO**.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de .....de 2015  
(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE  
INFORMAÇÕES (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento, a Empresa.....(denominação)  
.....e (qualificação),....., com sede  
à.....(endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada  
pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à ....., em face do  
contrato nº ....., tem como compromisso manter confidenciais as  
informações que lhe forem fornecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE de PALMAS-TO**,  
situada à.....(endereço)....., doravante denominada  
CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu  
Secretário,.....(qualificação)....., residente e domiciliado à  
.....nas formas a seguir convencionadas:

## **1. DEFINIÇÃO**

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa.

Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

2.1 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

### **3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

### **4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela CONTRANTE.

**6. DO PRAZO**

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

**7. DA RESCISÃO**

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

**8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei Federal nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto Federal nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**10. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Palmas-TO, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de 20\_\_.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A empresa \_\_\_\_\_ COM VISTAS A EXECUÇÃO DE **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE-BRT (BUS RAPID TRANSIT) NA REGIÃO SUL DE PALMAS-TOCANTINS**, PELO REGIME DE **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, instituição de direito público, CNPJ nº 24.851.511/0018-23, sito na Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal ....., (qualificação e documentos), têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 1.034, de 1º de junho de 2015, e vincula - se ao **EDITAL RDC – ELETRÔNICO N.º 001/2015 e seus anexos**, constante do processo administrativo nº **2015006672**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo **2015006672**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Objeto: REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE BRT (BUS RAPID TRANSIT) E DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE (SIT), NA REGIÃO SUL DE PALMAS**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da CONTRATANTE alocados nos seguintes códigos orçamentários: **03.1800.26.453.0313.5144**, naturezas de despesas **3.3.90.39** e **4.4.90.51** e fontes de recursos **001000000** e **201500000**, com as seguintes Notas de Empenho para o exercício corrente: .....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.2.** Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta e o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de **54 (cinquenta e quatro) meses** consecutivos, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

**4.2.** O prazo de execução do Objeto Contratual é de **48 (quarenta e oito) meses** consecutivos, contados a partir da data da ordem de serviço inicial, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

**4.3.** A eventual prorrogação do prazo previsto nos subitens 4.1 e 4.2 somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA.

**4.4.** A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato e das apólices do Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

**4.5.** O local da obra é o **Município de Palmas-TO**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 20% do valor total do Contrato.

**5.2.** A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 8 do Edital.

**5.3.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

**5.4.1.** Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

**5.5.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

**5.5.1.** Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses previstas no Edital.

**5.6.** A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 11 do Edital.

**6.2.** Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

**6.3.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis meses), além do prazo de execução contratual.

**6.4.** A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

**7.2.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**7.3.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

**7.3.1.** Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

**7.3.2.** Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle de todas as atividades e programas ambientais a serem executados, supervisionados e/ou gerenciados.

**7.3.3.** Ser elaborado e ajustado conforme as orientações do Termo de Referência do Edital.

**7.4.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

**7.5.** O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

**7.6.** A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços e da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se à multa incidente no



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

percentual não realizado de cada etapa, nas condições determinadas no Edital e no item 7 do Termo de Referência.

**7.6.1.** A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela CONTRATANTE, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

**7.7.** O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

**7.8.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

**7.8.1.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato.

**7.9.** Além das obrigações descritas neste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**7.10.** O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **8.1. Critério de aceitabilidade**

**8.1.1.** A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados no Quadro 02 - Critérios de Pagamento - Anexo III do Edital e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CONTRATANTE.

**8.1.2.** Os critérios de aceitabilidade estão contidos nos Termo de Referência – Anexo VII do Edital, parte integrante do Edital de Licitação.

### **8.2. Medições dos serviços**



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**8.2.1.** Os serviços serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos no Quadro 02 - Critérios de Pagamento - Anexo III do Edital, após sua devida conclusão.

**8.2.2.** As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**8.2.3.** As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pela CONTRATANTE.

**8.2.4.** No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

**8.2.5.** Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

**8.2.6.** Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 3 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.

**8.2.7.** Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.

**8.2.7.1.** Ocorrendo atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

**8.2.8.** Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados no Quadro 02 – Critérios de Pagamento - Anexo III do Edital.

**8.2.8.1.** As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço da CONTRATANTE e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

**8.2.8.2.** As medições serão processadas pelo utilizado pela CONTRATANTE, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

**8.2.9.** Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, quando aplicável.





## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**8.2.9.1.** Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

**8.2.10.** As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital.

**8.2.11.** No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Palmas-TO.

### **8.3. Forma de pagamento**

**8.3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, de acordo com o Quadro 02 – Critérios de Pagamento, que não poderá ser alterado, mesmo após a aceitação dos Projetos de Engenharia, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei Federal nº 12.462/2011.

**8.3.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, todas as despesas com pessoal, alimentação, licenças e quaisquer outros custos, quando necessários à fiel execução do objeto, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**8.3.3.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA.

**8.3.4.** O pagamento relativo a cada medição somente será efetuado após a conferência, aceite e ateste, pelo fiscal do contrato, das respectivas Faturas ou Notas Fiscais, sendo precedido de verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação.

**8.3.5.** Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços.

**8.3.6.** Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao setor competente após devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**8.3.7.** Caso uma medição apresente atividades que caracterizem a execução de serviços e de projetos, a CONTRATADA deverá valorar cada atividade emitindo nota fiscal correspondente a cada uma delas.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**8.3.8.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

**8.3.9.** Constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**8.3.10.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.3.11.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, observadas as normas aplicáveis, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**8.3.12.** Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**8.3.13.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

**8.3.13.1.** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 8.3.12 deste instrumento.

**8.3.13.2.** Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus,



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 8.3.12 deste Contrato.

**8.3.14.** No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**8.3.15.** O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

**8.3.16.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item deste Contrato que trata desse ato, podendo a CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

**8.3.17.** Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**8.3.18.** Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados abaixo, referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis:

**8.3.18.1.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei Federal nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instruções Normativas - IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

**8.3.18.2.** Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através das consultas “on-line” disponíveis ou fornecidas pela CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**8.3.18.3.** Da não inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Inadimplentes do Município de Palmas – CADIM e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.3.19.** Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**8.3.20.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**8.3.20.1.** Execução defeituosa dos serviços;

**8.3.20.2.** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**8.3.21.** O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

**9.1.** Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados de acordo com os critérios de reajustamento previstos no **Quadro 02 – Critérios de Pagamento (ANEXO III do Edital da Licitação)**.

**9.2.** Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**9.3.** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.4.** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_m - I_0}{I_0} * P$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_0$  = Índice de preço correspondente ao mês da data fixada para entrega da proposta da licitação

$I_m$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

P = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

**9.5.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**9.6.** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.4 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

**9.6.1.** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

**9.6.2.** Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**9.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**10.1.** A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**10.2.** A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**10.3.** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**10.3.1.** No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

**10.3.2.** A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;
- b)** Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c)** Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela CONTRATADA no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;
- d)** Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e)** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- f)** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- g)** Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j)** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- k)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- l)** Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;
- m)** Apresentar, anualmente, à CONTRATANTE, conforme exigência do Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- n)** Comunicar por escrito ao setor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- o)** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- p)** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO;
- q)** O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;
- r)** O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- s)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- t)** Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- u)** Cumprir fielmente as Instruções de Serviços da CONTRATANTE, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes;
- v)** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- w)** Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos,



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- x)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - y)** Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE com área mínima de 50 m<sup>2</sup>, bem como meios de transporte adequados para a fiscalização das obras a qualquer tempo pela CONTRATANTE;
  - z)** Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
  - aa)** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE e no interesse da segurança dos usuários do empreendimento e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas da CONTRATANTE;
  - bb)** Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  - cc)** Manter situação regular junto ao Cadastro de Inadimplentes do Município de Palmas – CADIM;
  - dd)** Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados, quando exigível;
  - ee)** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo;
  - ff)** não autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
  - gg)** manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

**11.1.1.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

**11.1.2.** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

**11.1.3.** A CONTRATADA deverá atender o disposto nos arts. 162 e 163, da Lei Federal nº 6.514/77, relativa à segurança e medicina do trabalho, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 4 e NR 5:

**11.1.4.** Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras:





## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- b) Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor;

**11.1.5.** Ficará a critério da CONTRATADA fazer, **por sua própria conta**, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações contra fogo, descargas atmosféricas, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma;

**11.1.6.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

**11.1.7.** O Município de Palmas não manterá vínculo de natureza empregatícia com qualquer pessoa alocada pela Contratada para execução do objeto, sendo responsabilidade total da Contratada.

**11.1.8.** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

- j)** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k)** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- l)** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- m)** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- n)** Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, diretamente ou através de contrato de gerenciamento. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão estão especificadas nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia aplicáveis.

**13.2.** O fiscal da obra, formalmente designado pela CONTRATANTE, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**13.3.** Além das atividades neste contrato, no Edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

**13.3.1.** Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

**13.3.2.** Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

**13.3.3.** Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

**13.3.4.** Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**13.3.5.** Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

**13.3.6.** Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

**13.3.7.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**13.4.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**13.5.** A aceitação provisória e/ou definitiva do objeto deste contrato pela Administração, não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o objeto deste instrumento pela CONTRATANTE.

**13.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, de acordo com a natureza e gravidade dos fatos.

**14.2.** As sanções previstas neste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

**14.3.** A **ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito emitido à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.



## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**14.4.** A **MULTA**, que é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

**14.4.1.** A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem, mediante:

- 1) Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- 2) Quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA**;
- 3) Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; e
- 4) Procedimento administrativo ou judicial de execução.

**14.4.1.1.** A quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

**14.4.1.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**14.4.2.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a **5 (cinco) dias**; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**14.4.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**14.4.4.** Persistindo o atraso por mais de **30 (trinta) dias**, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantida a penalidade na forma do subitem 14.4.c deste contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**14.5.** A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, que é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Fornecedor, por até **2 (dois) anos**, será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

**14.6.** Ficará sujeito ao **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- d) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**14.6.1.** A aplicação da sanção prevista neste subitem implicará ainda o descredenciamento da CONTRATADA, pelo prazo estabelecido, dos sistemas de cadastramento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**14.7.** A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pela CONTRATADA, com fundamento legal constante na Lei Federal nº 8.666/1993, e, será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual.

**14.7.1.** A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

**14.8.** Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

**14.9.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se subsidiariamente a este Contrato.

**14.10.** As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**14.11.** As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município, e no caso de impedimento licitar e contratar e inidoneidade, no Diário Oficial da União, devendo ser devidamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **14.12. Do direito de defesa**

**14.12.1.** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das **PENAS**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

**14.12.2.** O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### **14.13. Do assentamento em registros**

**14.13.1.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar, no mínimo:

- a)** A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b)** O prazo do impedimento para licitar e contratar, se for o caso;
- c)** O fundamento legal da sanção aplicada; e
- d)** O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal;
- e)** O valor da penalidade, quando for o caso.

**14.13.2.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

**14.13.3.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município a ADVERTÊNCIA e a MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **14.14. Da sujeição a perdas e danos**

**14.14.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

**15.2.** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início das obras ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve à CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início das obras e/ou serviços;
- g) A paralisação das obras e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução das obras e/ou serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- u) Quando a CONTRATADA não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 11 do Edital.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **15.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:**

- a) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- c) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**15.4.** Nos casos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 15.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

**15.4.1.** Devolução da garantia prestada;

**15.4.2.** Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**15.5.** A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nas alíneas “a” a “q” do subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

**15.5.1.** Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

**15.5.2.** Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CONTRATANTE;

**15.5.3.** Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;





**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**15.5.4.** Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

**15.6.** A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

**15.7.** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

**15.8.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante.

**15.8.1.** Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

**15.8.2.** Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

**15.9.** Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**15.9.1.** Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**16.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**16.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**16.1.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.2.** O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **16.3. Da Matriz de Risco**

**16.3.1.** A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

**16.3.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**16.3.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**16.3.4.** Constitui peça integrante deste contrato a MATRIZ DE RISCO constante do Anexo Único deste Contrato.

### **16.4. Da Recomposição do equilíbrio econômico Financeiro**

**16.4.1.** Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**16.4.2.** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

**16.5.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA SUB-ROGAÇÃO E DA CESSÃO**

**17.1.** A subcontratação de empresas será permitida quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados.



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**17.2.** A subcontratação de empresas, quando autorizada, não poderá exceder montante de 30% do orçamento objeto deste contrato.

**17.3.** A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

**17.4.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**17.5.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**17.5.1.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

**17.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17.7.** Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto contratado.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**18.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**18.2.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**18.3.** O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**18.3.1.** Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

**18.3.2.** Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

**18.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**18.5.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**18.5.1.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

**18.6.** Sem prejuízo das especificações contidas no Edital da Licitação e seus Anexos, são condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

**18.6.1.** Certidão Negativa de Débito-CND;

**18.6.2.** Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA para a elaboração do referido projeto; e

**18.6.3.** Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

**18.7.** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

**18.7.1.** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE,



## **PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

**18.8.** Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

**19.2.** Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 12.642/2011 e 12.688/2012 e pelo Decreto Municipal nº 1.034/2015 e demais legislações pertinentes.

**19.3.** A CONTRADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**19.3.1.** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

**19.4.** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**19.5.** Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

**19.6.** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

**19.6.1.** Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da justiça do Município de Palmas-TO, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas-TO, .....de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**- MATRIZ DE RISCO**

<b>MATRIZ DE RISCO I</b>		
<b>Item de serviço</b>	<b>Riscos associados</b>	<b>Competência</b>
<b>Terraplenagem</b>		
Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição.	Contratado
Solos inservíveis	Acréscimo ou redução de volume previsto em Anteprojeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado.	Contratado
Material de jazida	Mudança da origem de material, ou acréscimo do número de fontes.	Contratado
Perda de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	Contratado
<b>Drenagem e Obras de Artes Correntes</b>		
Elementos de drenagem e OAC–quantidade	Quantitativo de elementos de drenagem, para adequar às condições de campo encontradas.	Contratante
Elementos de drenagem e OAC–método executivo	Adequação dos métodos construtivos, visando otimizar execução das obras.	Contratante
<b>Pavimentação</b>		
Jazida/Pedreira	Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes.	Contratado
Camadas granulares	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado.	Contratado
Capas de rolamento	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado, e atendendo a vida útil contratada.	Contratado
<b>Sinalização/Desvio de Tráfego</b>		
Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Anteprojeto e às normas de trânsito e ao Órgão Municipal.	Contratado
Sinalização de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra.	Contratado
Desvios de tráfego	Custos de operação dos desvios de tráfego.	Contratado
<b>Interferências</b>		
Linhas de energia e redes de telecomunicações – remanejamento	Remanejar interferências.	Contratante / Concessionária
Linhas de energia e redes de telecomunicações – interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.	Contratante / Concessionária



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Saneamento (água e esgoto) Não Cadastradas no anteprojeto – remanejamento	Remanejar interferências.	Contratante
Saneamento (água e esgoto) Não Cadastradas no anteprojeto – interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.	Contratante
<b>Obras-de-Arte Especiais</b>		
Infraestrutura	Aumento de volume/comprimento das fundações, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que divirjam do Anteprojeto.	Contratado
Outros elementos de OAE	Ajuste nos métodos construtivos, e/ou insumos e serviços.	Contratado
Geológico - Geotécnico	Classificação geológico-geotécnica diferente daquela prevista em Anteprojeto.	Contratante
	Deteção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no projeto, gerando novos custos para a conclusão da obra.	Contratado
	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).	Contratado
	Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	Contratado
Hidrogeológico	Lençol freático em condições diversas daquelas apresentadas no Anteprojeto.	Contratante
<b>Meio ambiente e paisagismo</b>		
Condicionantes ambientais - empreendimento	Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, para a implantação do empreendimento.	Contratado
	Atrasos causados por demora na obtenção de licenças ambientais por culpa do contratado.	Contratado
Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados.	Contratado
Paisagismo	Plantio de árvores, arbustos, vegetação rasteira.	Contratante
<b>Desapropriação</b>		
Influência na execução	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada.	Contratante
Desembolso	Custos com desapropriações (indenizações, custos jurídicos, etc).	Contratante
Demolição	Custos com demolição e remoção das edificações desapropriadas.	Contratante
Realocação de famílias e Imóveis	Custos com realocação de Imóveis e Inquilinos.	Contratante
<b>Projetos</b>		
Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratação, incluindo, entre outros: - extensão viária;	Contratante: Mediante interesse Administrativo





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	- acréscimo ou extensão de áreas de OAE's previstas; - inclusão de passarelas, ou extensão das já previstas.	
Especificações do Anteprojeto	Dificuldade de contemplar no projeto básico as especificações constantes do anteprojeto.	Contratado
Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos básicos e/ou executivo, gerando custos adicionais.	Contratado
Aprovação de projetos	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Contratado
	Mudanças de projeto básico e/ou executivo por solicitação do contratante depois de aprovados.	Contratante
	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Contratante
Projetos Executivos	Erros nos projetos elaborado pelo contratado.	Contratado
<b>Comunicação</b>		
Tráfego	Informar previamente a população sobre os desvios de tráfego e trajetos alternativos.	Contratado
Obras	Informar a população sobre os riscos e transtornos causados pela obra.	Contratado
	Disseminação de informações sobre o projeto e cronograma da obra.	Contratante
Desapropriações	Informar sobre a desocupação e realocação das famílias.	Contratante
<b>ITS</b>		
Compatibilidade	Fornecer os protocolos dos sistemas operantes na sinalização semafórica e no transporte público existentes permitindo a compatibilização dos sistemas a serem adquiridos.	Contratante
	Compatibilização dos sistemas operantes na sinalização semafórica e transporte público existentes e a serem adquiridos no contrato.	Contratado
<b>Físico-financeiro</b>		
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços.	Contratado
Prazos	Erro na estimativa de prazo da obra.	Contratado
	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado, gerando custos adicionais.	Contratante
<b>Demais Serviços</b>		
Barreiras, cercas e contenções	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no Anteprojeto ou em função de sua ineficiência.	Contratado
Qualidade da Obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Contratado



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	Não atendimento dos parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	Contratado
Ações Judiciais	Custos adicionais gerados por ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Contratado
Liquidez financeira	Problemas de liquidez financeira dos consorciados ou de subcontratados.	Contratado
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Contratado Seguradora
Escorregamento de encostas, sem interferência/culpa da obra em andamento	Reestabelecimento do tráfego, com condição original de segurança.	Contratado



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**MATRIZ DE RISCO II**

<b>Tipo de risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se as metas de serviço não forem atingidas; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto.	Contratado Seguradora
Desapropriação /realocação	Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento; Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Atraso no cronograma; Aumento no custo.	Contratante deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio.	Contratante
Construção/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem o custo.	Aumento do custo Aumento no cronograma.	Contratação integrada; Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.	Contratado Seguradora
Risco Geológico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes e maciços; Aumento do comprimento das fundações.	Atraso no cronograma; Aumento no custo.	Contratação integrada. Seguro risco de engenharia Remuneração de risco baseada na avaliação quantitativa.	Contratado Seguradora
Risco Geotécnico	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso na construção; Aumento no custo.	Contratação integrada; Seguro risco de engenharia; Remuneração de risco baseada na avaliação quantitativa.	Contratado Seguradora



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Licença ambiental/Riscos Ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e Jazidas; Não cumprimento das condicionantes; Necessidade de complementação de estudos.	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma Aumento dos custos.	Contratado, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos; Administração deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços.	Contratado arca com licenças e custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta do Contratado. Custos com atuações de responsabilidade e do Contratado.
Risco da interrupção do tráfego	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade.	Interrupção de pista; Aumento do prazo de execução e custo.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais; Contratação integrada; Remuneração do risco; Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Contratado Seguradora
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Contratante
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento do prazo; Aumento no custo.	Contratante, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.	Contratante arca com o custo dos aditivos de valor devido à prazo (reajustamento) ; Custo de transportes devido à exploração de novas áreas fontes serão arcados pelo Contratado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos; Aumento de prazo; Aumento de custo.	Contratação integrada; Seguro de performance; Seguro risco de engenharia	Contratado Seguradora
Interferências com concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos; Relocação de equipamentos fora das normas.	Retrabalho; Atraso no cronograma; Aumento dos custos	Contratação integrada; Cadastro por parte das construtoras; Seguro performance; Remuneração dos riscos.	Contratado Seguradora
Inflação/ flutuação de câmbio; Aumento de insumos de forma desproporcional	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Aumento do custo	Reajustamento; Reequilíbrio econômico financeiro.	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração	Aumento de custo; Atraso no cronograma	Contratação integrada; Remuneração do risco	Contratado
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Aumento do custo; Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia Remuneração do risco	Contratado Seguradora



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Risco de atraso na implantação de empreendimento	Risco de atraso na implantação do Loteamento Jardim América no todo ou em parte, uma vez que é necessário a execução de uma ponte de concreto armado para ligar os dois extremos do trecho do BRT dentro do loteamento, que é de responsabilidade do empreendimento.	Atraso no cronograma	Contratante, deve acionar proprietário do empreendimento para conclusão dos serviços de forma a não comprometer o cronograma de execução da obra.	Contratante
Risco de atraso das novas instalações da Escola Estadual Liberdade	Risco de atraso na execução das novas instalações da Escola Estadual Liberdade, sendo necessário a execução total para posterior desmobilização da atual edificação ocupada, que está localizada no eixo da obra do BRT.	Desvio do traçado	Contratante, deve fazer gestão junto ao governo do estado do Tocantins para resolver pendência em tempo hábil.	Contratante